



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3099

Boa Vista, terça-feira, 10 de outubro de 2017

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado Extraordinário de Gabinete Institucional

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR

Procurador-Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Casa Civil	8
Controladoria Geral do Estado	8
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	8
Secretaria de Estado da Saúde	9
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	9
Secretaria de Estado da Cultura	11
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	12
Secretaria de Estado da Fazenda	12
Secretaria de Estado da Infraestrutura	13
Comissão Permanente de Licitação	13
Polícia Civil	14
Polícia Militar	16
Corpo de bombeiros Militar de Roraima	16
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	16
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	16
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	17
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	17
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	17
Ministério Público de Roraima	17
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima	23
Defensoria Pública do Estado de Roraima	23
Atos do Poder Legislativo	25
Tribunal de Contas do Estado do Estado	25
Prefeituras	25
Outras Publicações	25

Esta edição circula com 25 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

DECRETO Nº 24.012-E DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 1.168, de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.162.696,34 (quatro milhões e cento e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FL. PLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
821	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	4.162.696,34
TOTAL		4.162.696,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º ocorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 09 de Outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 821	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG	ESPECIFICAÇÃO	E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
12	361 080 2319 9900	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental - Estado F 33903900 104 Não NO 4.162.696,34

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

TOTAL GERAL:	4.162.696,34
ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 821 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17601 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
12 361 080 2319 9900 Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental - Estado F 33903000 104 Não NO 2.551.676,00	
12 361 080 2364 9900 Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental - Estado F 33903900 104 Não NO 362.033,34	
12 362 080 2320 9900 Fortalecimento do Ensino Médio - Estado F 33903000 104 Não NO 1.248.987,00	
TOTAL GERAL:	4.162.696,34

DECRETO N.º 24.013-E DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei N.º 1.168, de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FI-PLAN N.º	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
771	17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 09 de Outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
PROCESSO : 771	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto		
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR			
27 812 030 2363 9900 Reforma de Unidades Desportivas - Estado F 33903900 100 NO 200.000,00			
TOTAL GERAL:			200.000,00

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 771 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
27 812 030 2277 9900 Manutenção e Implementação das Unidades Desportivas - Estado F 44405200 100 NO 200.000,00	
TOTAL GERAL:	200.000,00

DECRETO N.º 24.014-E DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei N.º 1.168, de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FI-PLAN N.º	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
789	18501 - Companhia de Desenvolvimento de Roraima	308.000,00
TOTAL		308.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 09 de Outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
PROCESSO : 789	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18501 - Companhia de Desenvolvimento de Roraima		
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR			
22 122 073 2187 9900 Implantação e Manutenção das Unidades de Produção, Industrialização, Mineração e Pesquisa - Estado F 33903900 150 Não NO 188.000,00			
16 482 053 2301 9900 Manutenção das Atividades do Setor Habitacional - Estado F 33909300 150 Não NO 120.000,00			
TOTAL GERAL:			308.000,00

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 789 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18501 - Companhia de Desenvolvimento de Roraima	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
04 122 010 4357 0100 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODESAIMA - Boa Vista F 33903000 150 Não NO 32.000,00	
04 122 010 4557 0100 Ações de Informática da CODESAIMA - Boa Vista F 33903000 150 Não NO 43.000,00	
22 122 073 2187 9900 Implantação e Manutenção das Unidades de Produção, Industrialização, Mineração e Pesquisa - Estado F 44905200 150 Não NO 200.000,00	
TOTAL GERAL:	308.000,00

DECRETO N.º 24.015-E DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei N.º 1.168, de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 353.857,72 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FI-PLAN N.º	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
782	19103 - Polícia Militar do Estado de Roraima	353.857,72
TOTAL		353.857,72

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 09 de Outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
PROCESSO : 782	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19103 - Polícia Militar do Estado de Roraima		
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR			

06 122 010 4116 9900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PMRR - Estado F 33903900 101 Não NO 53.100,00			
06 122 010 4316 9900 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PMRR - Estado F 33903300 101 Não NO 200.757,72			
06 181 037 2049 9900 Policiamento Preventivo - Estado F 33901500 101 Não NO 100.000,00			
TOTAL GERAL:			353.857,72

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 782 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19103 - Polícia Militar do Estado de Roraima	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
06 122 010 4116 9900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PMRR - Estado F 33903900 101 Não NO 53.100,00	
06 181 037 2049 9900 Policiamento Preventivo - Estado F 44905200 101 Não NO 300.757,72	
TOTAL GERAL:	353.857,72

DECRETO N.º 24.017-E DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei N.º 1.168, de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 389.421,52 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FI-PLAN N.º	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
712	13101 - Casa Civil	389.421,52
TOTAL		389.421,52

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 10 de Outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
PROCESSO : 712	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - Casa Civil		
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR			
04 122 010 4203 9900 Manutenção de Serviços de Transportes da CASA CIVIL - Estado F 33903900 101 Não NO 203.000,00			
04 122 010 4303 9900 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA CIVIL - Estado F 33901400 101 Não NO 35.000,00			
04 122 060 2072 9900 Organização do Cerimonial Público - Estado F 33903000 101 Não NO 15.000,00			
04 122 010 4103 9900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CASA CIVIL - Estado F 33903900 101 Não NO 93.500,00			
TOTAL GERAL:			389.421,52

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 712 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - Casa Civil	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
04 122 010 4103 9900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CASA CIVIL - Estado F 33903900 101 Não NO 42.921,52	
04 122 010 4303 9900 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA CIVIL - Estado F 33901400 101 Não NO 20.000,00	
04 122 010 4503 9900 Ações de Informática da CASA CIVIL - Estado F 33903000 101 Não NO 100.000,00	
04 122 010 4503 9900 Ações de Informática da CASA CIVIL - Estado F 33903300 101 Não NO 83.000,00	
04 122 010 4503 9900 Ações de Informática da CASA CIVIL - Estado F 33903000 101 Não NO 53.800,00	
04 244 060 2153 9900 Promoção de Eventos Sócio-Políticos - Estado F 33903000 101 Não NO 4.900,00	
14 422 037 2260 9900 Promoção da Cidadania - Estado F 33903900 101 Não NO 35.000,00	
TOTAL GERAL:	389.421,52

DECRETO N.º 24.018-E DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei N.º 1.168, de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.062.975,00 (um milhão e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FI-PLAN N.º	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
777	18302 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	1.062.975,00
TOTAL		1.062.975,00

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 10 de Outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
PROCESSO : 777	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18302 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima		
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR			
20 122 010 4150 9900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da ADERR - Estado F 33903900 101 Não NO 81.217,00			
20 122 010 4250 9900 Manutenção de Serviços de Transportes da ADERR - Estado F 33903900 101 Não NO 522.086,00			
20 122 010 4350 9900 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR - Estado F 33903900 101 Não NO 245.652,00			
20 122 010 4250 9900 Manutenção de Serviços de Transportes da ADERR - Estado F 33903900 100 Não NO 214.020,00			
TOTAL GERAL:			1.062.975,00

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 777 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18302 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU SUB PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR	
20 122 010 4250 9900 Manutenção de Serviços de Transportes da ADERR - Estado F 33903900 101 Não NO 30.500,00	
20 122 010 4350 9900 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR - Estado F 43901400 101 Não NO 652,00	
20 122 010 4350 9900 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR - Estado F 33903000 101 Não NO 115.690,00	
20 122 010 4350 9900 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR - Estado F 44905200 101 Não NO 16.312,00	
20 122 010 4450 9900 Administração de Recursos Humanos da ADERR - Estado F 31901100 101 Não NO 685.801,00	
20 122 010 4550 9900 Ações de Informática da ADERR - Estado F 33903000 100 Não NO 200.000,00	
20 122 010 4550 9900 Ações de Informática da ADERR - Estado F 33903900 100 Não NO 10.000,00	
20 122 010 4550 9900 Ações de Informática da ADERR - Estado F 44905200 100 Não NO 4.020,00	
TOTAL GERAL:	1.062.975,00

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD N.º: 018101.002150/16-99

Interessado: RAIDE DA SILVA RODRIGUES

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria n.º 125/2017/GABINETE/SEAPA, de 6 de março de 2017, publicada no DOE n.º 2968 de 23 de março de 2017, para apurar possível infração disciplinar contra o servidor RAIDE DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, com lotação na Secretaria Estadual de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, matrícula 040004132, por abandono de cargo tendo em vista a presença do ANIMUS ABANDONANDI,

configurado após ausência do servidor por período superior a 30 dias consecutivos.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório. A Comissão Processante atendeu a todos os prazos processuais, apresentado no relatório conclusivo, opinou pela aplicação da pena de DEMISSÃO, fundamentada no Art. 109, inciso I, com base no art. 132 da Lei Complementar n.º 053/2001.

Em seguida, os autos foram encaminhados para a Procuradoria-Geral do Estado, que manifestou pela legalidade do presente procedimento administrativo através do parecer n.º 163/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR.

Os presentes autos foram enviados a esta Casa para apreciação final pela Excelentíssima Senhora Governadora.

É o breve relatório, passo a decisão.

Preliminarmente, vislumbra-se que no trâmite processual administrativo, tendo sido respeitados os princípios garantidores da ordem constitucional do devido processo legal.

Constatado o abandono de cargo seguiram-se os trâmites dos Arts. 134 c/c Art. 127 e seguintes, da LC n.º 053/2001, o servidor foi notificado para manifestar-se nos autos fls. 36 sobre os fatos que o estavam sendo imputados, arrolado os fatos o relatório de encerramento fls. 86/90, concluiu toda situação.

Sendo assim, observa-se que o processo desenvolveu-se em total obediência aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Com efeito, fundando-se nas provas reunidas na presente sequência processual, extrai-se que o referido servidor estava ausente dos trabalhos laborais nos meses de outubro, novembro e dezembro, conforme folhas de frequências nas fls. 02/04. É visto também que o servidor público ausentou-se de seu cargo, porque, segundo ele, os meses de outubro e novembro não eram seu plantão e que o mês de dezembro estava passando por problemas pessoais. Portanto, a autoridade julgadora deve levar em consideração esse requisito da intenção, pois, há julgados em que esta deve ser intencional, ou seja, deve haver intenção em abandonar o cargo público. Ante o exposto, considerando a descontinuidade dos serviços, o desamparo administrativo provocado pela ausência consecutiva do servidor e, o conseqüente risco de danos ao interesse público, provocados pela infringência dos deveres funcionais, adoto o inteiro teor do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, bem como do Parecer n.º 33/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR, e acato a penalidade da DEMISSÃO, com fundamento no Art. 126, inciso II, da LC n.º 053/2001.

Esta decisão produz efeitos ex nunc.

A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para a adoção das providências cabíveis.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de setembro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD

N.º: 023101.004005/17-09 Apenso Processo N.º 023101.009438/15-61

Interessado: GLEIDSON BARBOSA MOURA

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria n.º 522/2016/GABINETE/SETRABES, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 2907 de 22 de dezembro de 2016, para apurar possível infração disciplinar contra o servidor GLEIDSON BARBOSA MOURA, ocupante do cargo efetivo de Garçom, com lotação na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES, matrícula 040004694, por abandono de cargo tendo em vista a presença do ANIMUS ABANDONANDI, configurado após ausência do servidor por período superior a 30 dias consecutivos.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório. A Comissão Processante atendeu a todos os prazos processuais, apresentado no relatório conclusivo, opinou pela aplicação da pena de DEMISSÃO, fundamentado no Art. 126, inciso II, da Lei Complementar n.º 053/2001.

Em seguida, os autos foram encaminhados para a Procuradoria-Geral do Estado, que manifestou pela legalidade do presente procedimento administrativo através do parecer n.º 239/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR.

Os presentes autos foram enviados a esta Casa para apreciação final pela Excelentíssima Senhora Governadora.

É o breve relatório, passo a decisão.

Preliminarmente, vislumbra-se que no trâmite processual administrativo, tendo sido respeitados os princípios garantidores da ordem constitucional do devido processo legal.

Constatado o abandono de cargo seguiram-se os trâmites dos Arts. 134 c/c Art. 127 e seguintes, da LC n.º 053/2001, o servidor foi notificado para manifestar-se nos autos fls. 39 sobre os fatos que o estavam sendo imputados, apresentou requerimento fls. 44/45, informando o seu pedido de Exoneração.

Sendo assim, observa-se que o processo desenvolveu-se em total obediência aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Com efeito, fundando-se nas provas reunidas na presente sequência processual, verifica-se que além da materialidade da falta ao serviço que se faz constante, conforme a apresentação da sua Defesa Escrita, fl. 46 dos autos, que no qual tentou justificar sua ausência, restou evidenciado que o mesmo se encontrava de licença para tratar de interesse particular por 3 (três) anos no período de 15.06.12 a 15.06.15, não retornando até a presente data.

Deste modo, restou comprovado que o servidor faltou injustificadamente ao serviço por prazo superior à 30 dias consecutivos, somado a sua defesa escrita, ficou claro que pelo tempo de ausência e ainda pelos interesses que o levaram a ausentar-se serem incompatíveis com seus deveres de servidor, não havia o interesse em continuar ocupando o cargo efetivo nesta Administração Pública, e quanto a alegação de não ter recebido qualquer comunicado da Administração comunicando-lhe o final de sua licença, observar-se-á os deveres dos servidores nos termos do Art. 109, incisos I e V, da Lei Complementar n.º 053/01.

Ante o exposto, considerando a descontinuidade dos serviços, o desamparo administrativo provocado pela ausência consecutiva do servidor e, o conseqüente risco de dano ao interesse público, provocado pela infringência dos deveres funcionais, adoto o inteiro teor do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, bem como do Parecer n.º 239/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR, e acato a penalidade da DEMISSÃO, com fundamento no Art. 126, inciso II, da LC n.º 053/2001.

Esta decisão produz efeitos ex nunc.

A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para a adoção das providências cabíveis.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de setembro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD

N.º: 023101.008821/15-01

Interessado: ANA AUXILIADORA ROLIM MARANHÃO

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria n.º 352/2015/GAB/SETRABES, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n.º 2653 de 30 de novembro de 2015, para apurar possível infração disciplinar contra a servidora ANA AUXILIADORA ROLIM MARANHÃO, ocupante do cargo efetivo de Assistente social, com lotação na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, matrícula 040000100, por abandono de cargo tendo em vista a presença do ANIMUS ABANDONANDI, configurado após ausência da servidora por período superior

a 30 dias consecutivos.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório. A Comissão Processante atendeu a todos os prazos processuais, apresentado no relatório conclusivo, opinou pela aplicação da pena de DEMISSÃO, fundamentada no Art. 109, inciso I, com base no art. 132 da Lei Complementar n.º 053/2001.

Em seguida, os autos foram encaminhados para a Procuradoria-Geral do Estado, que manifestou pela legalidade do presente procedimento administrativo através do parecer n.º 101/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR.

Os presentes autos foram enviados a esta Casa para apreciação final pela Excelentíssima Senhora Governadora.

É o breve relatório, passo a decisão.

Preliminarmente, vislumbra-se que no trâmite processual administrativo, tendo sido respeitados os princípios garantidores da ordem constitucional do devido processo legal.

Constatado o abandono de cargo seguiram-se os trâmites dos Arts. 134 c/c Art. 127 e seguintes, da LC n.º 053/2001, a servidora foi notificada para manifestar-se nos autos fls. 76 sobre os fatos que o estavam sendo imputados.

Sendo assim, observa-se que o processo desenvolveu-se em total obediência aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Com efeito, fundando-se nas provas reunidas na presente sequência processual, fica evidente a prática de abandono de cargo, pois esta se ausentou deste pelo período de 4 meses (maio à julho) em 2015, ferindo assim o art. 132 da LC 053, de 2001, vejamos:

“Art. 132. Configura abandono de cargo ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos”

Portanto, a autoridade julgadora deve levar em consideração esse requisito da intenção, pois, há julgados em que esta deve ser intencional, ou seja, deve haver intenção em abandonar o cargo público.

Ademais, em sua defesa, a servidora alega não ter interesse em continuar exercendo o cargo de Assistente Social na SETRABES, conforme fl. 77. Assim, a comissão processante, elaborou o Relatório Final (fls. 78/82) opinando pela Demissão.

Além disso, é necessário salientar que a ex-servidora estava percebendo suas remunerações no período em que estava ausente, mais precisamente nos meses de maio à junho de 2015, conforme fichas financeiras de fls. 08/19, devendo este montante ser restituído aos cofres públicos, uma vez que se verificou o prejuízo ao erário, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 053, de 2001.

Ante o exposto, considerando a descontinuidade dos serviços, o desamparo administrativo provocado pela ausência consecutiva da servidora e, o conseqüente risco de danos ao interesse público, provocados pela infringência dos deveres funcionais, adoto o inteiro teor do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, bem como do Parecer n.º 101/2017/COORDENADORIA DE PESSOAL/ PGE/ RR, e acato a penalidade da DEMISSÃO, com fundamento no Art. 126, inciso II, da LC n.º 053/2001.

Esta decisão produz efeitos ex nunc.

A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para a adoção das providências cabíveis.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 de setembro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO N.º 1070 - P DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso XIX, da Constituição Estadual e tendo em vista o Concurso Público SESAU 07/2013 - Homologado pelo Edital n.º 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 2120 de 19 de setembro de 2013 e pelo Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado n.º 2135, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001, os candidatos constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo criado pela Lei n.º 948, de 09 de janeiro de 2014, do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores Profissionais e Trabalhadores de Saúde do Estado de Roraima.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO

CURSO SESAU 07/2013

BIOQUIMICO - (BOA VISTA)

7494569701	REJANE RAMOS DA SILVA	85º
7494566519	VIVIANE BEATRIZ SOUSA DA COSTA SAMPAIO	86º
7494581422	TABITA DO ALTISSIMO GOMES SANTOS	87º
7494570206	JANIO SERRÃO SERRÃO GOMES	88º
7494550284	WALDREZ PEREIRA DOS SANTOS GUILHERME	89º

DECRETO N.º 1071 - P DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso II da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO os Cargos Comissionados instituídos pela Lei Complementar n.º 71, de 18 de dezembro de 2003, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN, para o cargo de Procurador-Geral Adjunto, da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima – PGE/RR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO N.º 1072 - P DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar os servidores, a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Casa Civil:

I – ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ

CPF: 749.794.502-53

Cargo: Assessor Especial – CNES-IV

II – LEONARDO JOSÉ TURCAEL ALVES

CPF: 924.403.989-34

Cargo: Assessor da Governadoria – CNES-III

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 9 outubro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO N.º 1073 - P DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCINÉIA CABRAL SILVA, CPF: 446.580.442-34, para o cargo de Assessor Especial – CNES-IV, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.019-E DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere pelo Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ALCEU WALTER ROSA JUNIOR, para participar do 11º Pregão Week, na cidade de Foz do Iguaiçu/PR, no período de 14-10 a 22-10-2017, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, o Contador efetivo/membro da Comissão, JORGE NAZARENO CAMPOS CARAGEORGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.020-E DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere pelo Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, a Controladora Adjunta do Estado, CARINA LEITE LIMA, para participar do 11º Pregão Week, na cidade de Foz do Iguaiçu/PR, no período de 17-10 a 20-10-2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.021-E DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual com base nos autos do Processo nº. 013101.009434/15-39.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 87, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como no Decreto nº 14.277-E, de 2-7-2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor estadual FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 040002915, lotado na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, com unidade de exercício na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, para exercer cargo em comissão de Secretário Parlamentar, código CD-CC-SP-13, no gabinete do Deputado Hiran Gonçalves, junto a Câmara dos Deputados Federais.

Art. 2º A cessão ocorrerá por 01 (um) ano, sem ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 2-11-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.022-E DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Estatuto da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 62, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o art.2º da Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Universitário da Universidade Estadual de Roraima – UERR, em reunião realizada no dia 31-07-2017, aprovou este Estatuto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Estadual de Roraima - UERR, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 14.444-E, de 15 de agosto de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ESTATUTO

TÍTULO I

DA UNIVERSIDADE, SEUS PRINCÍPIOS E SUAS FINALIDADES

CAPÍTULO I

Da Universidade

Art. 1º A Universidade Estadual de Roraima – UERR, criada, pela Lei Complementar nº 91, de 10 de novembro de 2005, é uma fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, e tem por finalidade a oferta de ensino, pesquisa e extensão, com sede e foro na cidade de Boa Vista e âmbito de atuação no Estado de Roraima.

Art. 2º A UERR goza de autonomia administrativa, financeira, educacional, científica e patrimonial.

Art. 3º A organização e o funcionamento da UERR reger-se-ão pelas legislações estaduais e federais atinentes, bem como pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e por normas complementares.

Art. 4º A UERR tem natureza e estrutura multicampi, distribuída no Estado de Roraima.

§1º Os campi universitários serão administrados na forma do disposto no Regimento Geral.

§2º Considera-se campus universitário cada uma das bases físicas integradas com estrutura administrativa, onde são desenvolvidas suas atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão.

§3º A UERR poderá implantar campi universitários para tornar mais efetiva sua atuação no desenvolvimento regional, atendidos os termos do disposto neste artigo e observada a

legislação vigente.

§4º Os campi universitários recebem a denominação conforme o ato de criação.

Art. 5º Respeitando a sua unidade patrimonial e administrativa, e para atender às peculiaridades de sua configuração territorial, a UERR adota um regime de administração descentralizada nos diversos campi universitários, por meio de delegação de competência conferida pelo Reitor. Parágrafo único. Os núcleos administrativos universitários dos campi terão Diretorias, diretamente subordinada à Reitoria, com atribuições definidas no Regimento Geral.

Art. 6º A UERR poderá agregar unidade de ensino superior, segundo forma e critérios definidos pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. Não será agregada unidade de ensino superior que exista congênera em um mesmo campus universitário.

Art. 7º A UERR poderá manter, mediante convênio estabelecido na forma da lei, programas de cooperação técnica e didático-científicos com outras Instituições.

Art. 8º A UERR deverá promover e estimular a intercomplementaridade dos cursos e programas de pesquisa e extensão nos diversos campi universitários, evitando a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes no mesmo campus.

CAPÍTULO II

Dos Princípios

Art. 9º Na organização e no desenvolvimento de suas atividades, a UERR respeitará os seguintes princípios:

I – a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II – a ética como norteadora da prática institucional, em todas as suas relações internas e com a sociedade;

III – a natureza pública, democrática, laica e de qualidade socialmente referenciada, sendo de responsabilidade do Governo do Estado de Roraima a garantia de recursos para manutenção da Instituição;

IV – a transparência, a publicidade, a probidade, a racionalidade, a impessoalidade, a eficiência e a regularidade nos atos e na gestão de recursos da Instituição, com direito ao contraditório;

V – a promoção do caráter multicampi com gestão democrática e colegiada, mantendo a equidade no tratamento dos recursos humanos, materiais e orçamentários em todas as unidades acadêmicas;

VI – a garantia da transdisciplinaridade e da interdisciplinaridade do conhecimento e de suas concepções pedagógicas, no exercício da liberdade de ensino, pesquisa e extensão, difundindo e socializando o saber;

VII – a igualdade de acesso e de permanência na Instituição;

VIII – a contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, técnico-científico, político, cultural, artístico e ambiental do Estado, da região, do país e do mundo;

IX – o compromisso com a ampliação do ensino público e gratuito, com padrão unitário de qualidade em todos os níveis;

X – o planejamento democrático da Instituição;

XI – a educação voltada para o pensamento crítico, a valorização do trabalho e da vida social.

CAPÍTULO III

Das Finalidades

Art. 10. A UERR, atuando conforme os princípios estabelecidos neste Estatuto, tem por finalidade:

I – promover a educação, as ciências e as tecnologias, desenvolvendo o conhecimento científico, conjuntamente com os valores éticos capazes de integrar o homem à sociedade e de aprimorar a qualidade dos recursos humanos existentes no Estado de Roraima;

II – ministrar cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão, bem como prestação de serviços e demais atividades afins, com ações especiais que objetivem a expansão do ensino, da pesquisa e da cultura em todo o território do Estado de Roraima;

III – realizar pesquisas, estimulando atividades criativas, valorizando o indivíduo no processo evolutivo, incentivando o conhecimento científico relacionado ao homem e ao meio ambiente e fortalecendo a capacidade instalada no Estado de Roraima;

IV – participar da elaboração, execução e acompanhamento das políticas de desenvolvimento governamentais, inclusive com a prestação de serviços de consultoria, assessoria ou correlatos;

V – cooperar e fomentar parcerias e intercâmbios com as universidades, poderes públicos, empresas particulares e instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e internacionais, na busca da qualidade científica, educacional, tecnológica e cultural, necessárias ao processo de autonomia e emancipação do cidadão;

VI – promover a educação continuada, crítica e profissional do Homem;

VII – manter interação com a sociedade, com suas diversas organizações e com o mundo do trabalho;

VIII – promover a paz, a solidariedade, a defesa dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente;

IX – ministrar o ensino, visando à formação de pessoas capacitadas ao exercício da investigação, do magistério e demais campos do trabalho, incluindo-se as áreas políticas econômicas e sociais;

X – desenvolver e difundir, de modo teórico e prático, o conhecimento resultante do ensino, da pesquisa e da extensão, nas suas múltiplas áreas;

XI – gerar, transmitir e disseminar o conhecimento em padrões elevados de qualidade;

XII – ampliar o acesso da população à educação superior e formar profissionais nas diversas áreas do conhecimento;

XIII – prestar assistência acadêmica por meio da extensão e desempenhar outras atividades na área de sua competência;

XIV – produzir conhecimento que seja capaz de transformar-se em políticas públicas de superação das desigualdades e promoção do desenvolvimento socioeconômico;

XV – realizar Concursos Públicos.

TÍTULO II

Da Organização

CAPÍTULO I

Da Estrutura Acadêmica e Administrativa

Art. 11. A estrutura acadêmica e administrativa da UERR compõe-se de:

I – Órgãos da Administração Superior;

II – Unidades Acadêmicas.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos da Administração Superior

Art. 12. São Órgãos da Administração Superior da UERR:

I – Conselho Universitário (CONUNI);

II – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

III- Reitoria.

Parágrafo único. O funcionamento dos Órgãos Deliberativos Superiores será disciplinado pelo Regimento Geral.

Seção I

Do Conselho Universitário

Art. 13. O Conselho Universitário – CONUNI – é o órgão máximo de funções normativas, deliberativas, de planejamento e de fiscalização da UERR.

Art. 14. O Colegiado Pleno é constituído de:

I – Reitor;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitores;

IV – 1(um) representante dos Coordenadores dos Cursos por área: área de ciências humanas, área de ciências exatas e agrárias, área de ciências sociais aplicadas e área de ciências biológicas e da saúde;

V – Diretor do Campus;

VI – 1(um) representante do corpo docente;

VII – 1(um) representante do corpo discente;

VIII – 1(um) representante do corpo técnico-administrativo;

§1º O Conselho Universitário disciplinará, em seu regimento, o processo de escolha dos docentes, dos discentes e dos servidores técnico-administrativos no CONUNI.

§2º O Reitor preside o Colegiado Pleno, com direito ao voto de qualidade.

§3º O Conselho Universitário somente se reunirá com mais da metade de seus membros e deliberará por maioria de votos.

Art. 15. Ao Conselho Universitário compete:

I – formular a política geral da UERR;

II – autorizar a criação ou extinção de cursos de graduação, sequenciais, tecnológicos, presenciais e a distância; bem como de cursos e programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

III – criar, desmembrar, fundir ou extinguir unidades acadêmicas, órgãos suplementares e órgãos de apoio acadêmico-administrativos;

IV – autorizar a implantação ou extinção de campus universitário e a agregação de unidade de ensino superior;

V – propor aos órgãos competentes do Governo Estadual a incorporação de unidade de ensino superior;

VI – instituir prêmios como recompensa de atividades universitárias;

VII – julgar recursos interpostos contra decisões da Reitoria;

VIII – promover, por maioria de seus membros, a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral;

IX – aprovar e reformar o Regimento Geral e os regimentos internos dos demais órgãos da UERR;

X – deliberar sobre as providências necessárias à manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia na UERR;

XI – outorgar, pelo voto da maioria de seus membros, diploma de Doutor Honoris Causa, o título de Professor Honoris Causa, o título de Professor Emérito, a Medalha de Mérito Universitário ou outras honrarias;

XII – exercer o poder disciplinar sobre qualquer dirigente que deixar de cumprir decisão dos órgãos deliberativos superiores;

XIII – aprovar, no interesse do serviço público, com parecer fundamentado e deliberado por dois terços de seus membros, por iniciativa própria ou por solicitação de outro conselho, a destituição de dirigentes;

XIV – deliberar sobre assuntos de natureza administrativa em geral;

XV – realizar ou delegar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre e de doutor;

XVI – dar posse ao Reitor e Vice-Reitor;

XVII – promover a necessária vinculação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

XVIII – estabelecer normas para a realização de processo seletivo e fixar o número de vagas para a matrícula inicial nos cursos de graduação, de tecnológicos e de programas de pós graduação;

XIX – estabelecer normas referentes à admissão e a incentivos funcionais dos professores, respeitada a legislação em vigor;

XX – expedir normas complementares ao Estatuto e ao Regimento Geral, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;

XXI – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de graduação, de tecnológicos e pós-graduação;

XXII – apreciar e decidir sobre os recursos relativos à vida estudantil, como: matrícula, regime especial, transferência, reingresso, dilatação de prazo para conclusão de curso, trancamento de matrícula, dispensa de disciplina, período letivo complementar, mudança e reopção de curso e de turno;

XXIII – homologar e encaminhar, para nomeação pelo Governador do Estado de Roraima, os nomes do Reitor e do Vice-Reitor, em lista triplíce, escolhidos em consulta eleitoral disciplinada pelo Conselho Universitário;

XXIV – indicar o Reitor e o Vice-Reitor, devidamente escolhidos na forma da lei e no que dispuser a legislação interna da UERR, para nomeação pela autoridade competente, e realizar as providências cabíveis, na forma da lei e deste Estatuto;

XXV – instituir e promover a avaliação institucional permanente, por meio de comissão e regulamento próprio;

XXVI – vetar Resoluções do CEPE.

Parágrafo único. Serão impedidos de votar matéria referente ao inciso XIII os dirigentes que estiverem em julgamento.

Seção II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 16. O CEPE, órgão técnico dotado de função deliberativa, normativa e consultiva sobre ensino, pesquisa e extensão, é integrado pelo Plenário e pelas Câmaras de Ensino, Pesquisa

e Extensão.

Parágrafo Único. As Câmaras de Ensino, Pesquisa e Extensão terão as suas respectivas composições e competências regulamentadas pelo Regimento Geral.

Art. 17. O Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é composto:

I – pelo Reitor, como presidente, com voto de qualidade;

II – pelo Vice-Reitor, que ocupará a presidência nas faltas e impedimentos do Reitor;

III – pelo Presidente da Câmara de Ensino, Pró-Reitor de Ensino e Graduação;

IV – pelo Presidente da Câmara de Pesquisa, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

V – pelo Presidente da Câmara de Extensão, Pró-Reitor de Extensão;

VI – pelos Diretores de Campus;

VII – por 1 (um) docente representante da Graduação, escolhido pela Câmara de Ensino;

VIII – por 1 (um) docente representante da Pesquisa e Pós-Graduação, escolhido pela Câmara de Pesquisa;

IX – por 1 (um) docente representante da Extensão, escolhido pela Câmara de Extensão;

X – por 1 (um) representante dos Coordenadores dos Cursos por área, escolhidos pelos Coordenadores das respectivas áreas;

XI – por 1 (um) representante docente, eleito por seus pares;

XII – por 1 (um) representante discente da Graduação, eleito por seus pares;

XIII – por 1 (um) representante discente da Pós-Graduação lato e stricto sensu, eleito por seus pares;

XIV – por 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, eleito por seus pares.

Parágrafo Único. As representações previstas nas alíneas III a XIII terão suplência.

Art. 18. Compete ao Plenário do CEPE:

I – estabelecer as diretrizes e normas do ensino, da pesquisa e da extensão;

II – exercer, como órgão consultivo e deliberativo, as decisões no campo do ensino, da pesquisa e da extensão;

III – deliberar sobre projetos, a serem submetidos ao Conselho Universitário, relativos à criação, desmembramento, fusão, modificação ou extinção de Cursos e programas;

IV – propor a alteração do Estatuto e do Regimento Geral da UERR em matéria de sua competência;

V – elaborar, alterar e aprovar o seu próprio Regimento Interno;

VI – fixar normas complementares às do Regimento Geral sobre currículos e programas, matrícula, desligamento, transferência, avaliação do rendimento escolar, revalidação de diplomas estrangeiros, aproveitamento de estudos, regime de pesquisa e extensão, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;

VII – aprovar o Calendário Acadêmico da Universidade, consultadas as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII – aprovar e normatizar os projetos pedagógicos, os currículos dos cursos e programas e suas respectivas alterações;

IX – encaminhar sugestões de normas de avaliação institucional do ensino, pesquisa e extensão à CPA (Comissão Própria de Avaliação);

X – instituir comissões especiais e fóruns, permanentes ou temporários, para estudos de assuntos específicos à sua competência;

XI – deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre matéria de sua competência;

XII – normatizar o assentamento de frequência de docentes, observada a legislação pertinente;

XIII – elaborar normas disciplinadoras de ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos docentes, a serem submetidas ao Conselho Universitário;

XIV – analisar, na sua área de competência, os relatórios e planos de gestão das Pró-Reitorias.

§ 1º Das decisões do CEPE cabe recurso ao Conselho Universitário.

§ 2º Toda deliberação do CEPE, que importe dotação orçamentária e financeira, deverá, necessariamente, ser submetida à apreciação do Conselho Universitário.

Seção III

Da Reitoria

Art. 19. A Reitoria, órgão central da Administração Superior que coordena, fiscaliza e superintende as atividades da UERR, é exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado por:

I – Órgãos Executivos da Administração Superior;

II – Órgãos Auxiliares da Administração Superior;

III – Órgãos Suplementares.

Art. 20. A Reitoria manterá órgãos executivos de direção superior com as seguintes denominações:

I – Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ;

II – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós - Graduação e Inovação;

III – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

IV – Pró-Reitoria de Planejamento e Administração;

V – Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; e

VI – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor, docentes efetivos e estáveis da UERR, eleitos na forma estabelecida no Regimento Geral, de acordo com a legislação em vigor, serão nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 4 (quatro) anos, permitindo-se o exercício de dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo.

§1º Na consulta eleitoral, será adotado o seguinte critério de peso, por categoria votante:

I – professor efetivo da UERR com peso de 70%;

II – técnico-administrativo efetivo da UERR com peso de 20%;

III – discente da UERR com peso de 10%.

Art. 22. São atribuições do Reitor:

I – representar a UERR em juízo ou fora dele;

II – convocar e presidir o Conselho Universitário;

III – nomear e dar posse aos dirigentes dos órgãos da UERR;

IV – baixar providimentos, resoluções ad referendum e resoluções decorrentes de decisões do Conselho Universitário;

V – assinar diplomas e certificados;

VI – proceder à entrega de prêmios, diplomas e títulos acadêmicos conferidos pelo Conselho Universitário;

VII – nomear, dar posse, contratar, exonerar, dispensar e demitir os servidores da UERR, observada a legislação em vigor;

VIII – fixar a lotação funcional dos servidores e conceder aposentadoria, na forma da legislação vigente;

IX – baixar atos de concessão de incentivos funcionais aos servidores da UERR;

X – constituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para emitir parecer sobre acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor, ou para estudos de problemas

específicos;

XI – requisitar, na forma da lei e deste Estatuto, professores ou servidores técnico-administrativos a outras instituições para prestar serviços à UERR;

XII – administrar as finanças da UERR e determinar a aplicação dos seus recursos, em conformidade com o orçamento aprovado e os fundos instituídos;

XIII – fixar, no início de cada exercício orçamentário, o orçamento interno e a respectiva proposta orçamentária da UERR;

XIV – submeter, ao Conselho Universitário, a prestação de contas anuais da UERR;

XV – baixar atos de transferência, remoção e afastamento, de acordo com as conveniências do serviço e a legislação específica;

XVI – exercer o poder disciplinar na circunscrição da UERR, nos termos da legislação específica;

XVII – delegar poderes e atribuições, cancelando-os, no todo ou em parte, segundo as conveniências do serviço;

XVIII – propor a abertura de créditos adicionais;

XIX – firmar acordos, convênios e outros termos com instituições públicas ou privadas;

XX – aceitar legados ou doações;

XXI – autorizar o afastamento de servidores dentro do território nacional e para o exterior;

XXII – expedir editais de concurso público, vestibular e seleções em geral;

XXIII – desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, não especificadas neste Estatuto.

Art. 23. O Reitor poderá vetar Resolução do Conselho Universitário.

Art. 24. Ao Vice-Reitor, principal colaborador do Reitor em tarefas de caráter permanente da UERR, compete:

I – substituir o Reitor em suas faltas e impedimentos;

II – exercer atividades acadêmicas e administrativas por delegação do Reitor;

III – ter assento no Conselho Universitário; e

IV – suceder o Reitor, até o final do mandato, no caso de vacância do cargo, atendidas às formalidades legais.

Art. 25. Nas faltas ou impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, simultaneamente, a ordem de substituição pelos Pró-Reitores é a constante do artigo 20 deste Estatuto.

Subseção I

Dos Órgãos Executivos da Administração Superior

Art. 26. As Pró-Reitorias e as Diretorias dos Campi são órgãos executivos da Administração Superior, responsáveis por coordenar e supervisionar as respectivas áreas de atuação, respeitando as políticas e diretrizes emanadas do Conselho Universitário, sob a coordenação geral do Reitor.

Parágrafo único. A designação dos Pró-Reitores e Diretores de Campus será de livre escolha do Reitor, dentre os servidores efetivos e estáveis da UERR.

Subseção II

Dos Órgãos Auxiliares da Administração Superior

Art. 27. O Gabinete da Reitoria, a Assessoria de Comunicação, a Procuradoria Jurídica, o Controle Interno, a Ouvidoria e o Protocolo, órgãos auxiliares da Administração Superior, são responsáveis por prestar assistência direta e imediata ao Reitor, na execução das respectivas atribuições e compromissos, no que concerne à comunicação corporativa, aos assuntos jurídicos, às relações interinstitucionais, inclusive internacionais, e às demandas internas da UERR.

Parágrafo único. A designação dos dirigentes dos órgãos auxiliares da Administração Superior será de livre escolha do Reitor.

Subseção III

Dos Órgãos Suplementares

Art. 28. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), a Comissão Permanente de Concursos e Vestibulares (CPCV) e a Multiteca são órgãos vinculados à Reitoria, e responsáveis por oferecer apoio gerencial desconcentrado nas áreas de compras, de concursos e do acervo da UERR.

Parágrafo único. A designação dos dirigentes dos órgãos suplementares será de livre escolha do Reitor.

Seção IV

Das Unidades Acadêmicas

Art. 29. O Curso se caracteriza por ter:

I – projeto pedagógico, em consonância com o plano de desenvolvimento institucional;

II – disciplinas, respectivas ementas e conteúdos programáticos de sua responsabilidade;

III – Coordenador do Curso;

IV – professores e servidores técnico-administrativos nele lotados; e

V – discentes matriculados no curso.

§1º A designação dos Coordenadores de Curso será precedida de processo eletivo, em conformidade com o que dispuser o Regimento Geral.

§2º Cabe à Unidade Acadêmica a guarda e a conservação dos bens patrimoniais que lhe forem destinados.

Subseção I

Do Colegiado

Art. 30. O Colegiado do Curso é o órgão máximo, normativo e deliberativo, no seu âmbito, e é composto de:

I – todos os professores efetivos nele lotados;

II – representação do corpo discente; e

III – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Colegiado será convocado pelo Coordenador do Curso.

§2º O Coordenador preside o Colegiado, com direito ao voto de qualidade.

§3º O Colegiado somente se reunirá com mais da metade de seus membros e decidirá por maioria de votos.

§4º Para efeito do quórum, excluem-se os professores regularmente afastados, licenciados ou temporários.

§5º O Conselho Universitário disciplinará, em Regimento Geral, o número de representantes dos discentes e dos servidores técnico-administrativos no Colegiado.

Art. 31. Compete ao Colegiado, dentre outras atribuições, deliberar sobre:

I – planos de trabalho de seu corpo técnico-administrativo;

II – planos de trabalho e distribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão de seus professores;

III – projeto pedagógico do curso; e

IV – plano de capacitação de professores e de servidores técnico-administrativos lotados na Unidade Acadêmica.

Art. 32. Das decisões do Colegiado do curso, caberá interposição de recurso à respectiva Câmara do CEPE.

Art. 33. Os Coordenadores de Cursos podem ser afastados ou destituídos de suas funções pelo Conselho Universitário, mediante proposta aprovada por dois terços de seus membros.

TÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

Art. 34. As atividades da UERR serão desenvolvidas com observância do princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

CAPÍTULO I

Do Ensino

Art. 35. A UERR oferecerá as seguintes modalidades de cursos e programas:

I – sequenciais por campo do saber, em diferentes níveis de abrangência;

II – tecnólogos;

III – graduação;

IV – pós-graduação; e

V – extensão.

Parágrafo único. As modalidades de educação básica, de jovens e adultos, profissionalizantes e à distância também poderão ser oferecidas pela UERR.

Art. 36. Os cursos e programas de graduação terão a finalidade de habilitar à obtenção de graus acadêmicos e estarão abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio, ou equivalente, e sido aprovados em processo seletivo.

§1º Além dos cursos ou programas de que trata o caput deste artigo, a UERR poderá organizar outros, para atender às exigências de sua programação específica, e para fazer face às peculiaridades da realidade regional.

§2º Na forma do que dispuser o Regimento Geral, poderá ser admitido o ingresso de alunos estrangeiros, em cursos ou programas de graduação e de pós-graduação, mediante convênio recíproco que o Brasil celebre com outros países.

Art. 37. O processo seletivo abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas do ensino médio ou equivalente, sem ultrapassar esse nível de complexidade, destinando-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão para prosseguimento de estudos em curso superior.

Parágrafo único. O Conselho Universitário poderá definir outras alternativas de ingresso de estudantes, diferentemente do processo seletivo definido no caput deste artigo.

Art. 38. O ano letivo regular, independente do ano civil, terá, no mínimo, duzentos dias de trabalhos acadêmicos efetivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Parágrafo único. Afim de assegurar o funcionamento contínuo da UERR, poderão ser programadas, no recesso escolar, atividades curriculares, extracurriculares ou de natureza complementar, respeitando a legislação do servidor.

Art. 39. As matrículas nos cursos de graduação e nos cursos e programas de pós-graduação serão feitas por disciplinas, conjunto de disciplinas ou outras atividades acadêmicas, em cada período letivo, e o controle da integralização curricular será realizado pelo regime de créditos previsto para cada curso seriado, semestral ou anual.

Parágrafo único. O Conselho Universitário poderá autorizar o funcionamento de sistemas distintos do previsto no presente artigo, por um prazo, para integralização curricular, igual ao da duração mínima do curso ou programa em experimentação.

Art. 40. Os cursos de graduação e os programas de pós-graduação serão organizados em currículos desenvolvidos na forma de projetos políticos pedagógicos, que atendam aos requisitos mínimos fixados pelo órgão federal competente, pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e pelos objetivos da UERR.

§1º A UERR estabelecerá, para a organização dos cursos e programas que não tenham currículos fixados pelo Conselho Estadual de Educação, sua duração mínima e máxima, bem como suas disciplinas complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional.

§2º A UERR poderá oferecer cursos de graduação e programas de pós-graduação nos turnos matutino, vespertino e noturno, nos mesmos padrões de qualidade, garantida a necessária provisão orçamentária.

§3º O Regimento Geral estabelecerá mecanismos que possibilitem a abreviação da duração dos cursos de graduação para alunos com extraordinário aproveitamento nos estudos.

§4º A graduação será disciplinada pelo Regimento Geral, no que concerne às diretrizes gerais e terá regulamento próprio, a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 41. A UERR concederá transferências de alunos para outras instituições de ensino superior e as aceitará, para cursos afins, na dependência da existência de vagas e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências ex-officio dar-se-ão na forma da legislação pertinente.

Art. 42. Será admitida, nos termos definidos no Regimento Geral, a mudança de um para outro curso no âmbito da UERR.

Art. 43. O Regimento Geral definirá os critérios de aproveitamento de estudos.

Art. 44. Será recusada matrícula ao aluno que não tiver concluído o curso no prazo máximo fixado no Projeto Político Pedagógico do respectivo curso, conforme diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.

§1º O período correspondente a trancamento de matrícula, feito na forma regimental, não será computado no prazo de que trata o caput deste artigo.

§2º Será igualmente desligado do curso o aluno que trancar a matrícula ou não efetuar-la por mais de dois semestres consecutivos ou três semestres intercalados, for reprovado em todas as disciplinas em dois semestres ou por mais de três vezes no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso.

§3º A efetivação do desligamento deve respeitar o direito ao contraditório do aluno desligado.

Art. 45. Os programas de pós-graduação stricto sensu terão por objetivo desenvolver e aprofundar estudos, conduzindo aos graus de Mestre e de Doutor, e serão ofertados respectivamente aos graduados e pós-graduados, na forma como dispuser o Regimento Geral.

§1º O mestrado não constituirá condição indispensável ao doutorado.

§2º A pós-graduação será disciplinada pelo Regimento Geral, no que concerne às diretrizes gerais, e terá regulamento próprio a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 46. Os programas de pós-graduação stricto sensu da UERR podem ser disciplinares, multidisciplinares e Interdisciplinares.

§1º Os programas podem ser intra-institucionais ou interinstitucionais.

§2º A vinculação e a coordenação dos programas institucionais serão definidas pelo Colegiado de Curso, homologado pelo Conselho Universitário e nomeado pela Reitoria.

§3º Quando o programa envolver mais de uma instituição, o Conselho Universitário definirá a participação da UERR, de acordo com convênio específico firmado entre as instituições envolvidas.

Art. 47. Os cursos de pós-graduação lato sensu, compreendendo especialização e aperfeiçoamento, destinam-se a candidatos diplomados em cursos de nível superior e visam, respectivamente, a formar especialistas em domínios científicos, técnicos e artístico-culturais,

e a atualizar conhecimentos e técnicas de trabalho, nos termos do respectivo regulamento.

CAPÍTULO II

Da Pesquisa

Art. 48. A política de pesquisa da UERR terá como objetivos:

- I – produzir, estimular e incentivar a investigação científica, de forma articulada com o ensino e a extensão, visando à produção do conhecimento e ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da cultura e das artes, com o propósito precípuo de resgatar seu caráter público e sua função social;
- II – apoiar e estimular sistematicamente o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa, visando ao incremento, a regularidade e a produtividade dessa atividade no meio acadêmico, bem como a sua repercussão junto à sociedade como um todo;
- III – promover a integração com os diferentes níveis de ensino superior, por meio da capacitação científica e tecnológica e transferência de novos conhecimentos;
- IV – tornar acessível ao grande público os resultados da pesquisa científica e o intercâmbio de experiência;
- V – socializar os conhecimentos por meio de sessões de comunicação oral, painéis, colóquios, minicursos e palestras voltadas aos temas pesquisados;
- VI – atuar de forma ostensiva, junto à comunidade acadêmica, na criação de uma atmosfera de pesquisa e desenvolvimento na universidade;
- VII – estimular a formação de grupos de pesquisa;
- VIII – constituir e manter um banco de informações sobre a formação acadêmica e a competência técnica de professores e discentes pesquisadores;
- IX – buscar recursos para a iniciação de projetos de pesquisa ou para a sua expansão; e
- X – criar infraestrutura para o desenvolvimento de programas de pesquisa.

CAPÍTULO III

Da Extensão

Art. 49. A política de extensão universitária constitui-se em um processo educativo, artístico-cultural, científico e tecnológico, articulado de forma indissociável à pesquisa e ao ensino, e tem por finalidade:

- I – estimular o conhecimento dos problemas mundiais, em particular dos nacionais, regionais e locais;
- II – difundir as conquistas e benefícios resultantes do conhecimento, da criação artístico-cultural e da pesquisa científica e tecnológica;
- III – prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade, ampliando a inclusão social e, consequentemente, a cidadania;
- IV – contribuir para a autonomia dos segmentos beneficiados por esta atividade; e
- V – promover ações articuladas com os municípios do interior do Estado de Roraima, propiciando o crescimento do conhecimento científico e tecnológico para o alcance do desenvolvimento sustentável das populações ribeirinhas, indígenas, rurais e de segmentos da sociedade urbana.

CAPÍTULO IV

Dos Títulos, Dos Diplomas e Das Honorarias

Art. 50. A UERR conferirá:

- I – diplomas de graduação;
- II – diplomas de Mestre e de Doutor;
- III – diplomas de Doutor Honoris Causa;
- IV – títulos de Professor Emérito;
- V – títulos de Professor Honoris Causa;
- VI – medalhas de Mérito Universitário;
- VII – certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão;
- VIII – certificados de aproveitamento em disciplinas isoladas;
- IX – certificados ou diplomas de educação básica, profissionalizante e a distância;
- X – certificados de cursos sequenciais por campo de saber; e
- XI – outros certificados de natureza acadêmica.

Parágrafo único. Os títulos, diplomas e honorarias serão concedidos nos termos do Regimento Geral.

Art. 51. A UERR, de acordo com a legislação vigente, processará a emissão de diplomas de graduação, pós-graduação e certificados, bem como a revalidação de diplomas estrangeiros de graduação e o reconhecimento de diplomas estrangeiros de pós-graduação, correspondentes a cursos por ela ofertados.

TÍTULO IV

Da Comunidade Universitária

Art. 52. A comunidade universitária é constituída dos professores, discentes e servidores técnico-administrativos.

CAPÍTULO I

Dos Professores

Art. 53. O corpo docente da UERR é constituído eminentemente de professores efetivos e excepcionalmente de professores visitantes, temporários, substitutos e horistas.

Parágrafo único. O professor será admitido segundo as normas da legislação específica.

Art. 54. De acordo com a legislação em vigor, o Regimento Geral consignará, entre outras, normas pertinentes a:

- I – provimento nas várias classes das carreiras de professor;
- II – contratação inicial e renovação de contrato de professores não integrantes das carreiras de professor da UERR;
- III – afastamento de professores; e
- IV – deveres, vantagens e regime disciplinar, peculiares aos professores.

CAPÍTULO II

Do Corpo Discente

Art. 55. O corpo discente da UERR é constituído dos alunos matriculados nos seus diversos cursos e programas e compreende alunos regulares e especiais, definidos na forma do Regimento Geral.

Parágrafo único. A UERR proporcionará, aos discentes, condições necessárias ao desempenho das suas atividades.

Art. 56. É assegurada, nos termos do Regimento Geral, a representação discente nos órgãos colegiados.

Art. 57. Serão especificados, no Regimento Geral, os direitos, os deveres e as sanções disciplinares aplicáveis aos discentes, bem como a forma de sua aplicação.

Art. 58. A UERR admitirá, sem vínculo empregatício, alunos dos cursos de graduação e pós-graduação nas funções de monitor e estagiário, mediante critério seletivo, na forma do que dispuser o Regimento Geral e as normas específicas em vigor.

Art. 59. O exercício de atividades de alunos monitores, estagiários e bolsistas em programas de ensino, pesquisa e extensão é considerado título para posterior ingresso nos seus programas

de pós-graduação.

CAPÍTULO III

Do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 60. O corpo técnico-administrativo da UERR é constituído dos servidores efetivos, que exercem atividades de apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais.

TÍTULO V

Do Patrimônio, Dos Recursos e Do Regime Financeiro

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Art. 61. O patrimônio da UERR, administrado pelo Reitor, com observância das normas legais regulamentares, é constituído:

- I – do conjunto de seus bens e direitos de qualquer natureza;
 - II – dos bens e direitos que lhe forem incorporados em virtude de lei ou que a UERR venha a adquirir; e
 - III – de incorporações que resultem de serviços realizados pela UERR.
- §1º Os bens e direitos da UERR serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, a não ser nos casos e condições permitidos em lei.
- §2º A UERR poderá receber doações ou legados, com ou sem encargos, para a ampliação de instalações, para o custeio de serviços nos diversos campi ou para a formação de seu patrimônio.

CAPÍTULO II

Dos Recursos

Art. 62. Os recursos financeiros da UERR serão provenientes de:

- I – dotações consignadas no orçamento geral do Governo do Estado de Roraima, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;
- III – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;
- IV – receitas geradas como resultados de aplicações de bens e valores patrimoniais, operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;
- V – taxas, tarifas, mensalidades e emolumentos que forem cobrados pela retribuição por serviços de qualquer natureza prestados;
- VI – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica;
- VII – doações ou legados de pessoas físicas;
- VIII – retribuições por concessão de espaços físicos;
- IX – dotações de fundos especiais, na forma da lei; e
- X – outras receitas eventuais.

CAPÍTULO III

Do Regime Financeiro

Art. 63. O exercício financeiro da UERR coincidirá com o ano civil.

§1º A gestão dos fundos especiais far-se-á de acordo com as normas gerais do orçamento, no que forem aplicáveis.

§2º É vedada a retenção de renda para qualquer aplicação por parte das unidades orçamentárias, devendo o produto de toda arrecadação ser recolhido à Reitoria e escriturado na receita geral da UERR.

Art. 64. A proposta orçamentária da UERR, compreendendo a receita e a despesa, será remetida aos órgãos competentes do Governo Estadual.

§1º Para a elaboração da proposta orçamentária, a Reitoria receberá das Unidades Administrativas e das Unidades Acadêmicas suas previsões de receitas e despesas, devidamente discriminadas e justificadas.

Art. 65. Com base no valor da dotação orçamentária atribuída à UERR, a Reitoria promoverá a elaboração do orçamento interno.

Art. 66. No decorrer do exercício, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares e especiais, mediante ato do Reitor.

§1º Os créditos suplementares proverão os serviços, como reforço, em virtude de insuficiência de dotação própria, e os especiais se destinam a despesas não previstas no orçamento.

§2º Os créditos adicionais perderão a vigência no último dia do ano, salvo quanto aos especiais, que poderão ter vigência noutra exercício.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 67. Mediante convênio, a UERR poderá utilizar os equipamentos sociais e serviços existentes na comunidade, públicos ou privados, para estágio de alunos e para treinamento de seu pessoal.

Art. 68. A manutenção de serviços próprios de pesquisa, experimentação, demonstração e aplicação, ater-se-á aos limites dos objetivos da UERR.

§1º Os produtos ou serviços oriundos da pesquisa constituirão propriedade da UERR.

§2º A UERR poderá desenvolver pesquisa e experimentação em conjunto com outras instituições públicas e privadas.

Art. 69. O ato de investidura em cargo ou função, bem como o de matrícula em curso ou programa da UERR, importa em compromisso formal de respeitar a lei, este Estatuto, os Regimentos e as autoridades legalmente constituídas.

Art. 70. As Unidades Acadêmicas terão projetos pedagógicos próprios, aprovados pelo Conselho Universitário.

Art. 71. A organização e o funcionamento da UERR serão regidos pela legislação em vigor, por este Estatuto e pelo Regimento Geral.

Art. 72. A UERR manterá programa permanente de avaliação institucional, regulamentado pelo Conselho Universitário.

Art. 73. O Regimento Geral e suas alterações serão elaborados de acordo com o disposto neste Estatuto e submetidos à aprovação do Conselho Universitário.

Art. 74. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Art. 75. A partir da vigência deste Estatuto, a UERR terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para adequar seu Regimento Geral e demais normas internas.

Art. 76. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

Casa Civil

Secretário-Chefe: **Oleno Inácio de Matos**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2015.

PROCESSO N.º 13101.009702/15-86

CONTRATADA: MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato inicial, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo N.º 13101.09702/15-86.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 – A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia

11.1 – A vigência da presente avença será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15 de outubro de 2017 (15/10/2017), e termo final o dia 15 de outubro de 2018 (15/10/2018), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual, mediante Termo Aditivo”.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Palácio Senador Hélio Campos, 10 de Outubro de 2017.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

DANIELLE PORTUGAL TOSTES

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2017.

PROCESSO N.º 13101.03246/17-78

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATADA: AUDIOVISÃO ELETRACÚSTICA LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente – equipamentos de sonorização FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO: 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.010.4303

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 / 4490.52

FONTE DE RECURSOS: 101

VALOR TOTAL: R\$ 18.348,58 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

NOTAS DE EMPENHO: 13101.0001.17.00859-8 no valor de R\$ 17.426,58 (dezessete mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) e 13101.0001.17.00858-1 no valor de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017

ASSINAM: pela Contratante Exmo. Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. OLENO INÁCIO DE MATOS, e pela Contratada o Sr. MARCO ANTONIO BARCELOS DA ROCHA.

Controladoria Geral do Estado

Controlador Geral: **Ricardo de Queiroz Lopes**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei n.º 8.666/93; Processo: 013105.010078/17-28; Favorecido: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA – ME; Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição para a servidora Carina Leite Lima, Controladora Adjunta do Estado, matrícula n.º 020112674, lotada no Gabinete/COGER, no “11.º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão”, no período de 16 a 20 de outubro de 2017, no município de Foz do Iguaçu/PR; Valor: R\$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais); Ratificação: em 10/10/2017, por Ricardo de Queiroz Lopes, Controlador-Geral do Estado.

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretária: **Aline Maria De Menezes Rezende Chagas**

DECISÃO N.º 073/2017-ASSE/GAB/SEGAD

Referência: Processo n.º 015101.009821/16-18

Interessado: Banco Bradesco Financiamentos S.A (CNPJ n.º 07.207.996/0001-50)

Assunto: Consignação em folha de pagamento - Empréstimo (rubrica n.º 561)

Destino: Assessoria Especializada – ASSES/GAB/SEGAD

DECISÃO

O Termo de Convênio n.º 20/2016 (fls. 45/52) foi publicado no DOE n.º 2948, de 20 de fevereiro de 2017 (fls. 53/54), reativando a rubrica n.º 561 referente à empréstimo do Banco Bradesco Financiamentos S.A. No entanto, até o presente momento o consignatário não realizou novas operações.

Desta forma, o Art. 25, VI, do Decreto n.º 20.994-E, publicado no DOE n.º 2770 de 31 de março de 2016, aduz que “ocorrerá o descumprimento do consignatário, e, consequentemente, perderá o código de desconto, a omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses”.

Além disso, conforme o Despacho da Coordenadoria Geral de Folha de Pagamento – CGFP/SEGAD contido na fl. 61, consta precedente desabonador da instituição, já que em 2014 o banco realizou a operação de compra de dívida (novação de dívida) dos servidores e não procedeu com a baixa/liquidação no sistema dos contratos pagos, deixando, assim, os servidores sem margem para averbação dos novos empréstimos realizados, causando prejuízos aos referidos servidores públicos.

Em consequência disto, o Parecer n.º 126/2014/PA/PROGE/RR (cópias contidas nas fls. 56/60) salientou que o consignatário realizou um ato ilegal, já que este não estava previsto no contrato/convênio, infringindo o art. 41 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 e o princípio da legalidade resguardado no art. 37 da Constituição Federal.

Outrossim, é preciso considerar a tutela do interesse público no controle e na lisura dos participantes de convênios com o Estado de Roraima.

Por esta razão, deve-se ocorrer a descumprimento em face do Consignatário, com fulcro no Art. 24, inciso VI, do Decreto n.º 20.994-E/2016, e no Parecer n.º 0126/2014/PA/PROGE/RR, e a consignação deverá se tornar inativa com desconto, referente à modalidade de Empréstimo com código de rubrica n.º 561, ou seja, o Consignatário não poderá mais realizar novas adesões, permanecendo apenas as atuais.

Com efeito, vale ressaltar que, com relação à rubrica n.º 561, o consignatário não possui contratos ativos de consignações em folha de pagamento.

Assim, caso seja realizado um novo cadastramento com a instituição na referida modalidade, o mesmo deverá ser realizado em um novo processo administrativo, razão pela qual o processo

acima descrito perdeu seu objeto, devendo ser arquivado.

Encaminhe o processo por despacho à Coordenadoria Geral de Folha de Pagamento – CGFP/SEGAD para providenciar a inatividade da consignação em folha de pagamento realizada pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A. (CNPJ n.º 07.207.996/0001-50).

Posteriormente, devolva os autos à Assessoria – ASSES/GAB/SEGAD para comunicar o consignatário da decisão, e posterior envio à Divisão de Comunicação Administrativa – DCA/CGGL/SEGAD para arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 09 de outubro de 2017.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5347, de 04 de outubro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001 e ainda com o Decreto de Nomeação 976-P, de 13 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 3082, de 13 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos APTOS A POSSE, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado no dia 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á no Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral), localizada na Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, n.º 215-P – Caçari – às 10h.

Art. 2.º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 3.º - Os convocados deverão chegar ao local munido de documento de identidade original ou procuração hábil.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, o candidato receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5347/2017

DECRETO 976-P

CONCURSO SESAU 07/2013

FARMACÊUTICO - (BOA VISTA)

7494676386	DANIELA APARECIDA MENDONÇA LIMA	56*
7494673925	THAIANA DE MELO MARTINS	58*
7494637148	MARCIA MARQUES ISAVA	59*
7494660460	JACY ANGELICA DE MORAES LIMA	60*
7494654250	ALAN ALDO COSTA FERNANDES	61*
7494671936	JEANNE SAMARA BEZERRA PINHEIRO	62*

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5348, de 04 de outubro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001 e ainda o Decreto de Nomeação n.º 954, de 11 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 3080, de 11 de setembro de 2017, em razão de transito em julgado a apelação cível n.º 0010.12.713198-4,

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato APTO A POSSE, ANDERSON DA SILVA FERREIRA nomeado para o cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado no dia 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral), localizada na Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, n.º 215-P – Caçari – às 10h.

Art. 2.º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 3.º - A convocada deverá chegar ao local munida de documento de identidade original ou procuração hábil.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, a candidata receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de outubro de 2017.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5349, de 04 de outubro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001 e ainda o Decreto n.º 953-P, de 11 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 3080, 11 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a candidata APTA A POSSE, PÂMELA MACEDO MARQUES GOMES nomeada para o cargo de FISIOTERAPEUTA (BOA VISTA), para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado no dia 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral), localizada na Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, n.º 215-P – Caçari – às 10h.

Art. 2.º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 3.º - A convocada deverá chegar ao local munida de documento de identidade original ou procuração hábil.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, a candidata receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5350, de 04 de outubro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar n.º 053, de 31 de dezembro de 2001 e ainda com o Decreto de Nomeação n.º 955-P, de 11 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 3080, de 11 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos APTOS A POSSE, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado no dia 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral), localizada na Rua Francisco Paulino

da Silva Aguiar, n.º 215-P – Caçari – às 10h.

Art. 2º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 3º - Os convocados deverão chegar ao local munido de documento de identidade original ou procuração hábil.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, o candidato receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de outubro de 2017.

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5350/2017

DECRETO 955-P

CONCURSO SESAU 03/2013

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - (BOA VISTA)

7538700268	GEOVAN ESDRAS RUFFINO ALMEIDA	123º
------------	-------------------------------	------

CONCURSO SESAU 05/2013

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - (BOA VISTA)

7489472731	PEDRO SARMET MOREIRA DE BARROS SALOMÃO	47º
------------	--	-----

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: Paulo Bastos Linhares

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 2531/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar gozo de férias dos servidores estaduais, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Programado Para:	Alterado Mês Oficial para:	Data a ser desfrutada:
42052199	Ilda Mani Zaki	Maio	Maio	1º Período: 01 a 10/05/17 (desfrutado) 2º Período: 12 a 31/12/17 (20 dias)
43000480	Ivone de Souza Lopes	Dezembro	Novembro	1º Período: 16 a 30/11/17 (15 dias) 2º Período: 16 a 30/12/17 (15 dias)
44010967	Richard Paranaíba de Souza	Setembro	Setembro	1º Período: 01 a 15/09/17 (15 dias) 2º Período: 18 a 01/01/18 (15 dias)
4000341	Tamara Finger dos Santos	Outubro	Outubro	1º Período: 20 a 30/10/17 (10 dias) 2º Período: 08 a 17/12/17 (10 dias) 3º Período: 10 a 19/01/18 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 2532/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito ERRATA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 3045 DE 20 DE JULHO DE 2017 – referente à portaria SESAU/GAB/PORTARIA N.º 1746/2017, publicado no D.O.E. N.º 3043 de 18/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 2533/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar gozo de férias dos servidores estaduais, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Programado Para:	Alterado Mês Oficial para:	Data a ser desfrutada:
44000443	Dioneylem Guimarães de Oliveira	Julho	Julho	1º Período: 17 a 31/07/17 (desfrutado) 2º Período: 29/11 a 13/12/17 (alterar)
44001655	Rafaela Gomes Loz	01 a 30/07/2017	Julho	01 a 30/12/2017 (servidora encontra-se de licença médica 18/06 a 15/10/2017)
44004499	Regiane Ribeiro Lopes	Abril e Outubro	Abril e Outubro	1º Período: 01 a 20/04/17 (desfrutado) 2º Período: 10 a 29/11/17 (alterar)
43000132	Sandra Lucia de Sousa Guedes Resende	01 a 30/12/2017	Dezembro	19/12/2017 a 17/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 2534/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDNA CARVALHO DE MATOS SILVA – Assistente Administrativo/Gerente do Núcleo de Empenho e Publicação do Fundo Estadual de Saúde/CDS-I - Mat.: 42001341/20002211 - CPF: 572.926.202-72, para responder como Diretor do Departamento de Finanças, em virtude da licença médica saúde própria do servidor BRUNO KATHERINE SANTOS SILVA – Diretor do Departamento de Finanças/CNES-II, Mat.: 20077109 - CPF: 751.864.202-63, no período de 20/09/2017 a 04/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 2535/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o SESAU/GAB/PORTARIA 1885/2017 – publicada no D.O.E. N.º 3062 de 14/08/2017, que Altera gozo de férias do servidor RODOLFO MAGALHÃES CAMPOS AGUIAR – CNES-II/ Diretor de Departamento na Saúde / Diretor de Departamento de Auditoria do SUS/CGRAC, Mat.: 26000784, CPF: 750.613.092-00, referente ao exercício 2017, programadas oficialmente no período de 20/02/2017 a 21/03/2017, para usufruir no período de 02/10/2017 a 11/10/2017 - 10 dias.

E designa a servidora MARIA MARTHA BARRETO COSTA MARROQUIM GALVÃO – CNES-IV/Gerente Especial na Saúde / Gerente Especial de Auditoria Contábil e Financeira/CGRAC - Mat.: 20096207 – CPF: 339.841.074-04, para responder como Diretor de Departamento na Saúde / Diretor de Departamento de Auditoria do SUS/CGRAC, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 2536/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias do servidor RODOLFO MAGALHÃES CAMPOS AGUIAR – Diretor de Departamento na Saúde / Diretor de Departamento de Auditoria do SUS/

CNES-II, Mat.: 26000784, CPF: 750.613.092-00, referente ao exercício 2017, programadas oficialmente no período de 20/02/2017 a 21/03/2017, para usufruir no período de 02/10/2017 a 11/10/2017 - 10 dias.

Art. 2º - Designar a servidora ROSA PEREIRA DA SILVA – Gerente Especial de Auditoria em Serviços de Saúde/CNES-IV- Mat.: 20036111 – CPF: 598.036.222-34, para responder como Diretor de Departamento na Saúde/Diretor de Departamento de Auditoria do SUS/CNES-II, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima N.º 3043 de 18/07/2017, referente à SESAU/GAB/PORTARIA N.º 1746/2017.

Onde se lê:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias do servidor CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA – MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA /SECRETÁRIO DE ESTADO – Matrícula: 43001008/26000580, CPF: 584.981.922-34, referente ao exercício 2017, programadas oficialmente no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, para usufruir no período de 21/07/2017 a 31/07/2017 -11 dias, ficando outros 19 dias de gozo para outra data oportuna, por necessidade do serviço público.

Leia-se:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias do servidor CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA – MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA /SECRETÁRIO DE ESTADO – Matrícula: 43001008/26000580, CPF: 584.981.922-34, referente ao exercício 2016, programadas oficialmente no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, para usufruir no período de 21/07/2017 a 31/07/2017 -11 dias, ficando outros 19 dias de gozo para outra data oportuna, por necessidade do serviço público.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima N.º 2680 de 12/01/2016, referente à SESAU/GAB/PORTARIA N.º 053/2016.

Onde se lê:

Art. 1º - Alterar período de gozo de férias do servidor CESAR FERREIRA PENNA DE FARIA – Secretário Adjunto de Estado da Saúde II/MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA – Mat.: 43001008/26000580, referentes ao exercício 2016, programadas oficialmente para 05/01/2016 a 03/02/2016, informando que o servidor irá usufruir de 05 (cinco) dias de suas férias no período de 11/01/2016 a 15/01/2016, ficando período restante a ser usufruído em outra data oportuna.

Leia-se:

Art. 1º - Alterar período de gozo de férias do servidor CESAR FERREIRA PENNA DE FARIA – Secretário Adjunto de Estado da Saúde II/MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA – Mat.: 43001008/26000580, referentes ao exercício 2015, programadas oficialmente para 05/01/2016 a 03/02/2016, informando que o servidor irá usufruir de 05 (cinco) dias de suas férias no período de 11/01/2016 a 15/01/2016, ficando período restante a ser usufruído em outra data oportuna.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 020601.009919/17-19

FAVORECIDO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INP LTDA, CNPJ N.º 10.498.974/0001-09.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO NO 11º PREGÃO WEEK, PARA CAPACITAR SERVIDORES DA SESAU-RR. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 20 DE OUTUBRO DE 2017, NA CIDADE DE FOZ DE IGUAÇU-PR Fundamentado no Decreto n.º 12.273-E de 25.01.2011, reconhecido e ratificado a Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25 Caput, c/c art. 13, inciso VI, todos da Lei n.º 8.666/93, em consonância com o PARECER N.º 423/2017/CONSULTORIA JURÍDICA/SESAU/PGE/RR e Certidão N.º 16/2017 da CSL/SESAU.

Em cumprimento ao Artigo 26, do citado diploma legal, o extrato deste Termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia. Dotação Orçamentária: PROJETO DE ATIVIDADE: 10121792178/01 / 10302782174/01/10122104317/01; DESPESA: 33.90.39; FONTE 307/107/650 Ratificação: em 04/10/2017; por: PAULO BASTOS LINHARES - Secretário de Estado da Saúde/RR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2017

SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 20601.004656/17-24 - INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de uma mortuária, embalsamento e traslado interstual, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Modelo da Proposta de Preços do Edital. A abertura do Certame Licitação, dar-se-á no dia 27/10/2017, às 09:10 horas (horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.comprasnet.gov.br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 11/10/2017. Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2017.

JEFFERSON BRITO ALVES

Pregoeiro – CSL/SESAU

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: José Gomes da Silva

Portaria n.º 2142/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR n.º 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2009.2 e 2014.2, Ensino Médio Regular no ano letivo de 2014 e 2016 da Escola Estadual América Sarmento Ribeiro, localizada no município de Boa Vista-RR. ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2009.2

Maria Ediene Ferreira Carneiro, Renata Severina da Silva.

ENSINO MÉDIO REGULAR – 2014

ID: 113773809394-Drienne Nunes de Sousa

ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2014.2

ID: 115389019945-Mário Juan Silva Costa

ENSINO MÉDIO REGULAR – 2016

ID: 113354714050-Ana Karolyne Sousa Silva; ID: 112074945778-Ana Kezia Medeiros Monteiro; ID: 111056093160-Daniela Cordeiro Lima; ID: 110569641380-Deneandro Pereira de

Menezes; ID: 111207309884-Duílio Tadeu Lopes Amorim; ID: 114969049075-Ismael Vieira Araújo; ID: 111510684383-José Davi Franco dos Santos Pereira; ID: 111584711573-Kathiany Kayca Santos Medeiros; ID: 110863702103-Maria Lauanny de Souza Herênio; ID: 112264166753-Maycon Douglas Pereira Lima; ID: 111922420092-Ramine Damasceno da Silva; ID: 110905203100-Rayane Karine Costa Dias; ID: 110712760341-Renison Lennon Vieira Martins; ID: 113849100269-Samile Sousa da Silva; ID: 113659943923-Steffany Caroliny Lima da Silva; ID: 116327117022-Yasmin Letícia Correia de Jesus.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

ERRATA - Escola Estadual América Sarmento Ribeiro

No Art. 1º da Portaria nº 051/09/SECD/GAB/ACRE/RR, do dia 08/01/2009, publicada no Diário Oficial nº 984 de 15/01/2009, da Escola Estadual América Sarmento Ribeiro, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Onde se lê: Gessica Vitar da Cruz.

Lê-se: Géssica Vitor da Cruz.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2143/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RÉSOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes das alunas concludentes do Ensino Fundamental Regular, Médio Regular, Médio Educação de Jovens e Adultos-EJA referente aos anos de: 2006, 2008, 2009 e 2013, da Escola Estadual Presidente Castelo Branco, localizada no Município de Caracaraí/RR, em cumprimento ao Art. 28 da Resolução do CEE/RR nº 14/00.

Concludente – 2006, 2 – Ensino Médio EJA

Joseanne Bastos Paiva

Concludente – 2008 – Ensino Médio Regular

Dariane Barros da Silva

Concludente – 2009 – Ensino Médio Regular

Jaine Moraes Fidelis

Concludente – 2013 – Ensino Fundamental Regular

ID-110.076.984.469 – Adrieli Severo Tavares

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2144/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RÉSOLVE:

Art. 1 – Tornar público o nome das alunas concludente do Ensino Fundamental Regular, no ano letivo de 2015, da Escola Estadual São José, localizada no Município de Boa Vista/RR. Ensino Fundamental Regular – ano 2015

ANDRESSA COELHO DOS SANTOS; 114.883.721.794

JOSIELLY RODRIGUES MOREIRA; 116.006.145.668

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2145/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RÉSOLVE:

Art. 1º Tornar Público o nome da aluna concludente do Ensino Fundamental Regular de Nove anos, no ano letivo de 2014 da Escola Estadual Professora Conceição da Costa e Silva, localizada no Município de Boa Vista / RR.

9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 2014.

Daiane Cruz de Souza – ID 110.730.481.955.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2146/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RÉSOLVE:

Art. 1º Tornar Público os Nomes dos alunos Concludentes do Ensino Fundamental e Médio Eja 2017, 2º e 3º Seguimento na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no ano letivo de 2017.1 da Escola Estadual Indígena Santa Luzia, Município de Amajari. Ensino Fundamental - EJA 2017.1

ID:168958593732 Jessica Cruz Tenente, ID:116631067897 Lauriene Barnabé de Matos, ID:

Renata de Souza Silva, ID: 120535126955 Zenilda da Silva Pacheco.

Ensino Médio – EJA 2017.1

ID:113698264438 Adriana Pereira Carneiro, ID:114925219498 Ângela Maria da Silva Cavalcante, ID:127522069172 Martônio Alves Pereira, ID:130341446369 Rosangela Lima da Silva, ID:114323099354 Gleiciane Brasil Manoelino.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2147/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RÉSOLVE:

Art. 1º - Tornar Público os nomes dos concludentes do Ensino Médio E.J.A 2017.1, Ensino Fundamental EJA, no ano letivo de 2017.1, Ensino Fundamental Regular no ano letivo de 2015, Ensino Médio E.J.A no ano letivo de 2015.2, Ensino Médio E.J.A no ano letivo de – 2016.1, da Escola Estadual Professor Voltaire Pinto Ribeiro, localizada no Município de Boa Vista.

Ensino Médio – E.J.A – 2017.1

ID-110603549186 - Aduato Dácio da Silva Neto, ID – 110452762862 - Adriane de Jesus Costa, ID -110077013319 - Alencar da Silva Cunha, ID – 112490467505 - Alexandre Alves dos Santos, ID - 114.891.952.465 - Alexandre Soares da Silva, ID -123210140757-

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Alverina Souza Almeida, ID – 127.263.644.540 - Ana Caroline Rodrigues de Sousa, ID – 111131692577 - Ana Clarice Barros Alves, ID - 113.548.693.201 - Ana Kai da Silva, ID – 114.623.516.112 - Andreia Chaves Costa, ID -121447669249 - Andreia Costa de Souza, ID – 130048741212 - Augusta Felix da Silva, ID - 130.040.869.309 - Bruno Silva Santos, ID – 113796349462 - Caroline Oliveira da Silva, ID - 113.245.457.986 - Carlos Roberto Pimenta, ID – 110452788233 - Carlos Roberto Pimenta, ID – 119103007056 - Camila Maria de Aguiar, ID 119.047.816.403 - Cláudia Carvalho Guerreiro, ID – 110202783749 - Cristina da Silva Lira, ID- 115.305.907.011 - Darc Daniel Pereira da Silva, ID – 110.452.788.233 - Danielle Morais de Andrade, ID - 110.754.430.323 - Eduardo da Silva Nascimento, ID -114148678320 - Elem Daiane Davis Oliveira, ID – 130035255306 - Elineuza dos Reis, ID – 111661554201 - Elionara Alves da Silva, ID – 130035259808 – Evaldo Bezerra Amorim, ID - 110.796.837.120 - Fernanda Karoline de Lima Branches, ID - Fernando Barros Simões Araujo, ID – 110261376593 - Francinalva de Souza Silva, ID - 115.305.607.565 - Francivan Bezerra Moraes, ID – 117840633470 - Gêmima Silva Farias, ID - 113.732.254.088 - Gabriele da Silva Sampaio, ID – 123268896730 - Genival Neres Viana, ID – 110301742102 - Hederson Ferreira da Silva, ID -115305209756 - Ianka Klivia da Paz Silva, ID – 113471739601 - Isac Aragão da Conceição Júnior, ID - 116.575.223.779 - Janiele da Cruz Batista, ID - 111.326.701.443 - Jeordânio Gomes Ambrósio, ID – 114398532667 - Jhônatan da Silva Rodrigues, ID - 115.418.566.279 - Kellynaira Mineiro de Sousa, ID – 116487040184 - Larissa Lorenna Magalhães da Silva, ID - 110.678.978.440 - Larissa Trajano Duarte, ID - 112.641.588.900 - Laudieny da Silva Souza, ID – 111586687923 - Leidiane Marques Oliveira, ID – 110378712275 - Leonardo Laian de Andrade, ID - 111.474.696.600 - Lucas Macnadbai Nascimento da Costa, ID – 113.887.379.062 - Maik Araújo Silva ID -113471731295 - Marcos Gomes Barbosa, ID – 113588705944 - Marçal José Dutra Filho, ID -117.046.879.926 - Maria Aparecida Pereira da Silva, ID - 110.075.534.486 - Maria Elaine Nascimento da Silva, ID - 130.050.350.004 - Maria Isabel dos Santos, ID – 130.063.161.930 - Maria Moraes Araújo, ID – 130061910561 - Marilene Cordeiro da Silva, ID - 124.904.942.522 - Mônica de Castro Souza, ID – 130061908230 - Mordecia Costa do Carmo, ID - 112.716.984.637 - Ozair do Nascimento Oliveira, ID – 130063168510 - Querubine Oliveira da Silva, ID - 112.072.776.812 - Ráilda Canela dos Santos, ID – 110947604633 - Raynara da Silva Lima, ID - 114.775.935.940 - Rayana Silva Almeida, ID – 113698247002 - Renato Caio Pereira da Silva, ID – 113622707258 - Richardson Nascimento Mangabeira, ID – 113547234653 - Richerli Bezerra Lima, ID - 130.046.926.517 - Rose Maria Antone, ID - 130111906074 - Samuel de Souza Santos, ID - 111.174.118.694 - Sávio Rodrigues de Sousa, ID - 110.227.708.295 - Sidnei Correia da Silva, ID - 115.674.929.679 - Sidney de Sousa Abreu, ID - 119.852.279.750 - Silas Tavares dos Santos, ID 117.383.244.272 - Sirlene de Freitas Santos, ID 112685461352 - Sirley Cirino de Sousa, ID - 112.308.095.112 - Tatiane da Silva Sousa, ID 112.761.021.869 - Tereza Yasmin de Jesus Lima, ID - 112.641.567.466 - Thalia Pereira Borges, ID - 112.525.557.769 - Pedro André Sales Macêdo, ID – 130.047.720.602 - Yago Hassayd de Sousa, ID – 111.702.616.982 - Wasley Lima Moreira, ID – 110872207004 - Wálisson da Silva Oliveira ID - 110.797.070.698 - Wesley Rodrigo Leite Araujo Nino, ID – 113552775152 - Willas Bezerra de Araújo.

Ensino Fundamental - EJA – 2017.1

ID – 149.865.121.282 - Agrinaldo Ribeiro Costa, ID - 113.728.824.487 - Carlos Eduardo Freitas, ID - 113.515.667.686 - Carlos Marcos Costa Cavalcante, ID - 119.046.550.923 - Daniela Kelly Conceição Araújo, ID - 149.873.472.290 - Francielle Aguiar Sousa, ID - 113.740.923.040 - Iramar da Conceição Silva, ID - 112.339.681.064 - Jéssica Martins, ID – 149.875.302.286 - José Eduardo Lopes de Souza, ID - 116.656.753.708 - Laura Costa Alves, ID – 149.876.286.861 - Pablo Argemiro Garrido Oliveira, ID - 113.809.363.900 - Rodrigo da Silva Vieira.

Ensino Fundamental - Regular – 2015

ID – 114.548.087.809 - Kelly de Cássia Pereira Grego

Ensino Médio – E.J.A – 2015.2

ID – 112.756.582.025 - Heydson Whalacy Castro Coutinho

Ensino Médio – E.J.A – 2016.1

ID – 116.384.521.805 - Beatriz de Jesus Mendes, ID – 110.796.837.120 – Fernanda Karoline de Lima Branches, ID – 111.811.135.390 – Natally Yasmim Sousa Barros, ID – 114.774.499.306 – Raylla Bandeira Dias, ID – 112.490.422.676 – Vitor Thiago Costa Correia.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

ERRATA – Escola Estadual Profº Voltaire Pinto Ribeiro
No Art. 1º da Portaria nº 596 / 2017 /SEED/GAB/RR, do dia 27/04/2017, publicada no Diário Oficial nº 2990 de 24/04/2017, da Escola Estadual Profº Voltaire Pinto Ribeiro, localizada no Município de Boa Vista – RR.

Onde se lê: Janaína Batista de Sousa

Leia-se: Janaína de Sousa Ferreira

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se

Boa Vista, 27 de setembro de 2017.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2148/17/SEED/GAB/RR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RÉSOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome do aluno concludente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente, no ano de 2017, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Antonio de Pinho Lima, localizado no município de Boa Vista, Roraima.

Curso Técnico em Segurança do Trabalho- 2017

41775/67420063 CM – Roberto Rivelino Brasil da Silva.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2149/17/SEED/GAB/RR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RÉSOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos concludentes do Ensino Médio Formação Geral nos anos letivos de 1986, 1998, 2000, 2002 e 2003, da Escola Estadual Gonçalves Dias, localizada no município de Boa Vista/RR.

Técnico em Administração /Ano Letivo-1986.

Alzenir Trajano Paz – RG 71.424 SSP/RR

Formação Geral /Ano Letivo-1998.

Cláudio André da Silva Amorim – RG 146.126 SSP/RR

Formação Geral /Ano Letivo-2000.

Joeldila de Abreu Lopes – RG 147.412 SSP/RR

Márcia Vanderleia Mafra Leite – 155.113 SSP/RR

Sandro Gabriel Sarmento de Magalhães – 219.056 SSP/RR

Formação Geral /Ano Letivo-2002.

Francisco Monteiro de Assis Junior – RG 215.770 SSP/RR

Formação Geral /Ano Letivo-2003.

Elder Bruno Sena Carvalho – RG 232.367 SSP/RR

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2150/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o nome dos alunos Concludentes do Ensino Fundamental Regular 2002, Ensino Médio Regular 2005, 2014, Médio EJA 2006.2, 2007.2 e ERRATA da Escola Estadual Senador Hélio da Costa Campos, localizada no Município de Boa Vista/RR.

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – ANO – 2002

Daniel de Oliveira Alves

ENSINO MEDIO REGULAR – ANO – 2005

Gelivane dos Santos Malvão

ENSINO MEDIO REGULAR – ANO – 2014

Nº ID: 114217307400 – Luana de Oliveira da Silva

ENSINO MEDIO EJA – ANO – 2006.2

Lionara de Sousa Reis Pinheiro

ENSINO MEDIO EJA – ANO – 2007.2

Jonas Barreto Silva

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

ERRATA

No Art. 1º da Portaria nº 607/17/SEED/GAB/RR, da Escola Senador Hélio da Costa Campos, publicada no Diário Oficial nº 2994 de 04 de maio de 2017.

Onde se lê:

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – ANO – 2012

Nº ID: 116296878558 – Antonio Clebison da Silva Brandão

Leia-se: ENSINO MÉDIO REGULAR – ANO 2012

Nº ID: 116296878558 – Antonio Clebison da Silva Brandão

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2151/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Médio Modalidade (EJA) no ano letivo de 2017, da Escola Estadual Delcy Barreto de Souza, localizada na Vila Reislândia –Paredão Novo, município de Alto Alegre/RR.

Ensino Médio EJA – ano 2017

Aldilene Rodrigues de Moura ID:120674741977, Aquino de Sousa Almeida ID:

111777613433, Elaine Rodrigues de Moura (SEM ID), Eliane da Costa Oliveira ID:

110574110940, Francisca Aline Barbosa de Araujo ID: 116909534534, Kelli da Silva Miranda

ID: 110124764648, Lucinalva Alves Fernandes ID: 122902228790, Neide Naura Alves

Sousa (SEM ID), José Adailton Viana da Silva (SEM ID)

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2152/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Médio (EJA) Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2017, da Escola Estadual Profª. Genira Brito Rodrigues, localizada no Distrito de Félix Pinto, Cantá – RR.

Ensino Médio EJA – 2017

Anatalia Magalhães da Cruz, 112718443382 - Antony Douglas Pereira de Jesus,

119750018779 - Ellen Lidian Vaz de Moraes, 111886843375 - Jaqueline Negreiros Sousa,

110529585323 - Jessica Souza Maia, 112643004760 - Laiane Silveira Campos, 111586119515

- Leilson da Silva Galvão, 119328291487 - Manoel Ribeiro, 125384257783 - Maria Raimunda

dos Santos de Oliveira, 116326128284 - Mizael Costa Rodrigues, 111331160203 - Naiara da

Silva Barbosa, 114549494572 - Ythallo Pereira de Jesus.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

Portaria nº. 2153/17/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome dos alunos concludentes do Curso de Complementação da Qualificação de Auxiliar para Técnico em Enfermagem e Curso de Técnico em Hemoterapia no ano letivo de 2015 e 2017, da Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima, localizada no município de Boa Vista, Roraima.

Curso de Complementação da Qualificação de Auxiliar para Técnico em Enfermagem - 2015

Cícera Cardoso Duarte; Dalvina de Sousa Gomes; Eliza Rodrigues Corrêa Neta; Elizângela

Garcia de Oliveira; Felipe Sérgio Carvalho Lima; Francisco Macedo Paiva; Genecy Ferreira

Lima; Giselle da Silva Santana; Helenize Garcia de Oliveira; Irlene Almério Teixeira; Jacinéia

Gonçalves de Lima; Jocielcida da Silva Corrêa; Júlia Guivara Nogueira; Julielza Sarmento

Barros; Laurinda Silva Rios; Lídia de Souza Santos; Maria Cristina Cunha Gomes; Maria

Madalena Sampaio de Lima; Maria Marlene da Cunha; Marilene Pinto King; Marli Carneiro

da Silva; Miguel Pereira da Costa; Noelia Alves de Souza; Regina Ancila Oliveira de Souza;

Rodrigo Fábio Mendonça Danim; Valdo Cardoso da Silva.

Curso de Técnico em Hemoterapia - 2017

Alexandra Lúcia Araújo; Analine de Arruda Ferreira; Angélica Soares da Silva; Antônia

Mara Costa Nogueira; Auricéia da Silva Castoldi Pereira; Carmilda Caúla de Oliveira e

Silva; Cicelândia Marques Barros; Claudia Neves da Paz; Cleilton da Silva Lima; Cleonice

de Sousa Silva; Cleudiane Lima da Silva; Cynara Fonseca de Aquino; Daniel Sanches de

Lima; Elda Gomes Soares; Elisângela Rocha dos Santos; Elizângela Gomes Ferreira; Eurimar

Nascimento Nunes Lima; Francisca da Costa Bezerra; Geisiane da Silva Esbell; Geovane

da Silva Sousa; Gessinara Almeida Dias; Gláyciane Félix de Brito; Isabely Melo da Silva;

Islândia Ketman Scantlebury Trindade; Ivone Fernandes Cruz; Ivonete Inácio Gomes; Janaina Lamounier Ferreira; Jéssica Raiane Sales Oliveira; Jocimeire Rodrigues Dias Pereira; Josete Naura Cadete de Assis; Jousilene Souza de Lima; Jucieli Lima Pinheiro; Júlia Aparecida de Cássia Schuertz; Júlia Guivara Nogueira; Kátia Selene Dantas Linhares; Letícia Trajano Costa; Lidavânia Souza dos Santos; Lindalva Alves Pimenta; Lívia Carolina Printes Andrade; Luzinete de Jesus Sousa; Luzinete do Nascimento Silva; Mara Albuquerque Ribeiro; Maria Eunice Alves da Silva; Maria Graciete Ramos dos Anjos; Maria Idlene Monteiro de Sousa; Maria Jesuina Mesquita Quaresma; Maria Neide Silva Souza; Maria Zulene Rodrigues de Oliveira; Márcia da Silva Bezerra; Mariceli Carneiro das Neves; Marleide Matos de Souza; Maximiana Maurício Soares; Michele Wendy Guimarães da Silva; Milena Pereira de Matos; Nedma Macly Nunes Azevedo da Silva; Olenca Lima da Silva; Pedro Rodrigues da Cruz; Raika Tocantins Fiel; Raimundo Nonato de Souza Chaves; Renegilma de Souza Borges; Rosilda do Carmo Sousa; Saira Ayres Garcia; Silvera Pereira da Costa; Simeão da Silva Barbosa; Simone Brito Angelo; Simone Ribeiro de Mesquita; Taith Cristiana Silva Lira; Thaltes Conceição Nascimento; Tiago de Souza Santos; Valmira Silva Magalhães; Vaníla Cordeiro Grandinetti; Yanna Claudia da Silva Tabosa.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário Estadual de Educação e Desportos/SEED/RR

PORTARIA Nº. 2218/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Saturno Cícero de Souza, Chefe da Divisão de Estrutura Física, para viajar com destino ao Município de Normandia/RR, com a finalidade de realizar Levantamento Situacional Escolar para verificar a necessidade da construção de uma Escola Estadual na Comunidade Linha Seca, no período de 13 a 15.09.2017, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.09.2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 2219/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede o servidor Marcondes de Souza Lima, Motorista, para viajar com destino aos Municípios de Caroebe, São João da Baliza, São Luiz e Caracarái/RR, com a finalidade de conduzir servidores que irão realizar Levantamento Situacional Escolar nas Escolas Estaduais, no período de 19.09.2017 a 03.10.2017, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.09.2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

PORTARIA Nº. 2220/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede os servidores Francisco das Graças Costa, Auxiliar de Engenharia, Nilo Antonio Toledo, Auxiliar de Engenharia, Hadson Gomes Alexandre, Assistente Educacional, Anylton Santos de Oliveira, Assistente Educacional e Saturno Cícero de Souza, Chefe da Divisão de Estrutura Física, para viajarem com destino aos Municípios de Caroebe, São João da Baliza, São Luiz e Caracarái/RR, com a finalidade de realizar Levantamento Situacional Escolar nas Escolas Estaduais, no período de 19.09.2017 a 03.10.2017, a serviço da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19.09.2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto de Roraima

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 017101.006208/17-19, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Estado em seu PARECER Nº 027/2017/CONSULTORIA/PGE/SEED/RR e conforme Certidão de Inexigibilidade (fls. 1.292) objetivando o pagamento de despesas com ARBITROS, AUXILIARES E ASSISTENTES, nas áreas do desporto coletivo e individual, para prestação de serviços em eventos esportivos, de acordo com o calendário do Instituto de Desporto de Roraima-IDR.

Esta ratificação se fundamenta no artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2017.

JOSE GOMES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Desporto/SEED

Secretaria de Estado da Cultura

Secretária: Selma Maria de Souza e Silva Mullinari

PORTARIA 098/2017 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0145-P de 03/02/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2695, de 03 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicação do resultado da convocatória de Julgadores Nº 02/2017 para o 2º Festival Makunaima 2017.

Nº de Protocolo	Nome do Projeto	CPF	Quesito
001	Manoel Luis Figueiredo de Sousa	723.801.602-87	Animação
002	Janderton Santana dos Santos	002.658.862-52	Desenvolvimento Temático
003	Giovane Amin Costa	898.416.462-34	Conjunto e Evolução
004	Kleber Barbosa Gomes	457.301.487-04	Coreografia
005	Kastorjane Oliveira Timóteo	513.692.492-68	Criatividade
006	Marina Gabriele Pasqualotto	001.790.482-01	Fantasia e Aderços
007	Andressa Souza do Nascimento	749.376.342-91	Repertório Musical

Boa Vista – RR, 04 de outubro de 2017.

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULLINARI

Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 100/2017, DE 09/10/2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 145-P de 03/02/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2695, de 03 de

fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO:

A exigência do Edital nº 06/2017, que trata da Seleção de Projetos Artísticos para Ocupação da Galeria de Artes Luiz Canará e a importância de fomentar e incentivar a cultura do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recursos na vigência do Edital, composta pelos seguintes membros:

MÔNICA REGINA NASCIMENTO FREITAS – CPF Nº 149.978.272-15 (SECULT);

MARCOS ALEXANDRE BORGES – CPF Nº 032.665.729-04 (UERR);

GRACIETE GUERRA DA COSTA – CPF Nº 094.776.322-87 (UFRR);

ALFREDO CLODOMIR ROLINS DE SOUZA – CPF Nº 383.638.282-20 (SEED)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de outubro de 2017.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 101/2017 – SECULT

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 145-P de 03/02/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2695, de 03 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado preliminar da seleção de projetos artísticos para ocupação da Galeria de Artes Luiz Canará, conforme o EDITAL Nº 06/2017.

PROJETOS SELECIONADOS

Nº de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente	Calendário de Exposição
001	Memórias do Lavrado	Ednelson Souza Pereira e Ednel Souza Pereira	Novembro/Dezembro 2017
002	Utubub	Alessandra Cunha	Janeiro/Fevereiro 2018
003	Labirintos Contínuos	Pâmela Pimentel dos Reis	Março/Abril 2018
004	Aquarelas	Tafinis Leandro Silva Said	Maião/Junho 2018

PROJETOS NÃO SELECIONADOS

Nº de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente	Calendário de Exposição
001	Identidade	Ednel Souza Pereira	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de outubro de 2017.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 102/2017, DE 09/10/2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 145-P de 03/02/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2695, de 03 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado das inscrições para a seleção de Projetos Artísticos para Ocupação da Galeria de Artes Luiz Canará, conforme EDITAL Nº 06/2017. Projetos Inscritos

Nº de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
001	Identidade	Ednel Pereira
002	Utubub	Alessandra Cunha
003	Labirintos Contínuos	Pâmela Pimentel dos Reis
004	Memórias do Lavrado	Ednelson Souza Pereira e Ednel Souza Pereira
005	Aquarelas	Tafinis Leandro Silva Said

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo, a partir do dia 13 de setembro de 2017.

Boa Vista, 09 de outubro de 2017.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 103/2017, DE 09/10/2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 145-P de 03/02/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2695, de 03 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a servidora Márcia de Andrade Brasil, CPF Nº 163.978.862-04, matrícula nº 070046838, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 103/2017, referente ao Processo nº 034101.005727/17-51, da Aquisição de Obras de Arte, painel pintado a óleo sobre tela denominado "Macunaíma o Deus Macuxi" de autoria exclusiva do artista plástico Augusto Cardoso, medindo 4,00 x 2,50m.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado da Cultura

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

(Inexigibilidade Art.25, caput da lei nº. 8.666/93).

PROCESSO Nº: 034101.005727/17-51

OBJETO: Aquisição de Obra de Arte, painel pintado à óleo sobre tela denominado de "Macunaíma o Deus Macuxi" do artista plástico Augusto Cardoso.

Reconheço, com fundamento no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base nos pareceres jurídicos de aprovação do procedimento, emitidos pela Procuradoria-Geral d/o Estado – PGE através do Parecer nº 441/2017/CA/PGE/RR, contido nos autos nas folhas 68/72, assim como, no Despacho constante na folha 92, opinando pela Inexigibilidade de Licitação em favor do artista plástico AUGUSTO CARDOSO, CPF nº 144.698.982-87 no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente a "Aquisição de Obra de Arte, painel pintado à óleo sobre tela denominado de "Macunaíma o Deus Macuxi", medindo "4,00 x 2,50m", de autoria do artista anteriormente citado, para atendimento as necessidades estabelecidas pelo órgão de origem, de acordo com as especificações constantes no PAM nº 046/17 e demais peças do respectivos autos. A Comissão, entretanto, ressalva que antes do empenho da despesa, as certidões de regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeiro do contratado estejam dentro de seus períodos de vigência. Conforme Acórdão 8017/2016 TCU SEGUNDA CAMARA, cabe ao órgão interessado a escolha, conveniência e adequação da despesa, assim como, a responsabilidade pelos preços cotados, cabendo a autoridade competente a decisão pelo prosseguimento do feito. De acordo com o artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2017

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017

PROCESSO Nº 34.101.005727/17-51

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Cultura

Contratado: AUGUSTO CARDOSO

CPF Nº: 144.698.982-87

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Obra de Arte, painel pintado à óleo sobre tela denominado de "Macunaíma o Deus Macuxi", de autoria exclusiva do Artista Plástico AUGUSTO CAR-

DOSO, medindo 4,00 x 2,50m, com temática regionalista.

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será pelo período até 31.12.2017, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fundamentação Legal: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2017.

Signatários: SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI - Secretária de Estado da Cultura

Contratado: AUGUSTO CARDOSO – Representante Legal

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

Secretário: **Haroldo Eurico Amoras Dos Santos**

SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA n.º 0295/2017

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora JOSIENE MELO COSTA, matrícula nº 020112062 para responder pelo cargo de Coordenador de Assistente de Gabinete CDI-II, por 180 (cento e oitenta dias) no período de 15.10.2017 a 23.03.2018, em virtude de Licença Maternidade da titular KRENNA LOREN LARANJEIRA PEREIRA, matrícula nº 020112064.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista, 09 de outubro de 2017.

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA Nº 296/17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o consultor JOSÉ ANTONIO DE VASCONCELOS BARROSO, Engenheiro Cartógrafo, CPF Nº 568.702.807-20, para acompanhar e executar as metas do CONVÊNIO GER/SEPLAN/FUNDAÇÃO AJURI Nº 16101.005753/17-80 – SERVIÇOS NA ÁREA DE CARTOGRAFIA.

META	FASE
Meta 1	Reestruturação do Laboratório de Geotecnologia
	Definição e download das imagens a serem utilizadas
	Vectorização das folhas de 1:100.000
Meta 2	Inserção dos dados sócio econômicos do acervo da Fundação Ajuri na base cartográfica de 1:100.000
Meta 4	Fornecer subsídios cartográficos de apoio ao Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Roraima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Ronaldo Marcilio Santos**

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 226/2017

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;

CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001, Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF
BOA VISTA ENERGIA S A	02.341.470/0005-78	24.008453-7

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 09 de outubro de 2017.

Lucia de Fátima Cunha Pastana

Chefe da DIF/DEPAR

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº. 227/2017

A chefe da divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0320-P, de 15 de março de 2017, com efeitos a partir de 01.03.2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso II, c/c art. 126 e alínea(s) do Regulamento do ICMS/RR, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01, alterado pelo Dec. 13.864-E de 22/03/2012; Declara a SUSPENSÃO DE OFÍCIO, das inscrições no Cadastro Geral da Fazenda – CGF das empresas

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	ART. 124 II e alínea(s)
01	PAULO ACORDI	350.526.949-20	24.016758-5	"g"
02	M DE F DOS S MARINHO ME	04.146.540/0001-39	24.019471-5	"d3.g"
03	D'ANGELA A. DA S. KOTINSKI - ME	01.339.520/0001-96	24.008461-7	"d3.g"
04	KARLOMAN SOARES RODRIGUES	821.122.073-34	24.017457-2	"g"
05	NIRIS L BEZERRA BRISOLA ME	02.389.802/0001-60	24.006989-6	"d2.3.g"
06	PORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.722.358/0001-81	24.016506-5	"d2.g"
07	GOMES E SILVA AGROPECUARIA LTDA ME	16.101.398/0001-92	24.021929-1	"d1.2.g"
08	L BEATRIZ DE SIQUEIRA EPP	14.470.108/0001-52	24.002735-6	"g"
09	ORGANIZACOES RORAIMINAS LTDA	84.058.734/0002-00	24.005149-6	"g"
10	A B DOS SANTOS FILHO ME	10.891.815/0001-61	24.016671-2	"g"
11	M V MUNIZ AGUIAR ME	34.806.745/0001-64	24.000326-0	"g"
12	FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA	173.177.461-34	24.019652-2	"g"
13	JOEL MOREIRA DA SILVA	002.731.997-06	24.016175-4	"g"
14	OTICA RORAIMA LTDA	04.958.488/0001-15	24.010531-1	"g"
15	A MORAIS ARAUJO ME	15.104.168/0001-99	24.018921-4	"g"
16	MARCO DIESEL PECAS E SERVIÇOS LTDA	02.812.553/0003-91	24.021872-1	"g"
17	FAZ & SILVA LTDA ME	13.139.030/0001-25	24.019300-5	"g"
18	D G C MENDONÇA ME	09.035.751/0001-18	24.014660-4	"g"
19	BOA VISTA MERCANTIL LTDA	05.376.020/0001-85	24.010938-0	"d2.g"
20	M JULLIA A DE LIMA	22.901.748/0001-06	24.009416-8	"d2.3.g"
21	MOURAO E LIRA LTDA EPP	05.059.252/0001-00	24.010654-0	"g"
22	OURO VERDE AGROPECUARIA LTDA ME	02.980.146/0001-76	24.007606-3	"d2.g"
23	DISTRIBUIDORA SOARES LTDA ME	05.704.642/0001-95	24.030021-8	"d1.2.g"
24	F A SILVA ME	13.951.490/0001-53	24.019795-6	"d3.g"
25	COURAOS BOA VISTA LTDA	01.801.132/0002-66	24.012821-4	"d2.g"
26	MANAUS TRADING COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA-ME	23.858.601/0001-35	24.029624-1	"d1.2.g"
27	POWERCOMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12.568.847/0001-56	24.018695-4	"g"
28	CONSTANCIO & BARRETO LTDA ME	14.545.401/0001-31	24.020670-4	"d2.g"
29	FRIOTRANS COMERCIO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	07.552.901/0009-92	24.020118-5	"g"
30	FELIPPI & NETO LTDA ME	20.735.895/0001-10	24.026475-8	"g"
31	LUCIA F LUCINDA LTDA	34.803.163/0001-24	24.000699-1	"g"
32	D A MONTE LA ROSA ME	20.530.592/0001-60	24.026224-7	"g"
Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	ART. 124 II e alínea(s)
33	FERREIRA E BRITO LTDA ME	10.973.736/0001-08	24.016687-3	"g"

54	WILSON GILDO PEREIRA NETO	12.238.054/0001-79	24.018046-4	g"
55	CHAVES E TRAJANO LTDA ME	21.616.166/0001-07	24.027392-6	"d1/2/3.g"
56	LOPES E PEREIRA LTDA	07.336.716/0001-03	24.012563-3	"d2.g"
57	Z LOPES GOMES	84.019.934/0001-65	24.003448-6	"d2.g"
58	FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	84.016.153/0001-17	24.000030-4	g"
59	M DO S B RIBEIRO	09.368.546/0001-74	24.015045-8	g"
60	K. C. CERQUINHO JUNIOR ME	15.015.765/0001-72	24.026691-2	g"
61	R SOARES DA SILVA	02.703.980/0001-14	24.015265-7	g"
62	J R NAZARE JUNIOR ME	18.008.427/0001-80	24.023742-2	g"
63	ABC CONSTRUÇÃO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	05.767.477/001-10	24.014504-6	"d2.g"
64	BOA VISTA GARDEN COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP	02.033.978/0001-92	24.027693-5	"h"
65	INTELEG TELECOMUNICACOES LTDA	02.421.421/0042-90	24.009227-2	"c"
66	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	66.970.229/0158-65	24.021228-5	"c"
67	CIA DO PANIFICADOR LTDA ME	17.603.360/0001-80	24.023340-7	"c"
68	DO BOM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	84.015.478/0001-85	24.017777-7	"c"
69	CUNHA E NASCIMENTO LTDA ME	84.033.257/0001-30	24.027770-0	"c"
70	BUENO & CIA LTDA - EPP	08.980.162/0001-45	24.014501-0	"c"
71	COBREFFLEX INDUSTRIA DE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA EPP	23.539.724/0001-03	24.029140-7	"c"

Ficam os contribuintes acima NOTIFICADOS para no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, regularizar sua situação perante a Secretaria de Estado da Fazenda, sob pena de Baixa de Ofício da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, conforme artigo 124, § 2º do Regulamento acima mencionado. O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no DOERR.

Boa Vista (RR), 09 de outubro de 2017.

Lucia de Fátima Cunha Pastana
Chefe da DIEF/DEPAR

PORTARIA Nº 1280/2017 – GABINETE.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1200-P de 08 de novembro de 2016, R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora federal LUZAMIRA CORDEIRO DA COSTA, CPF nº 153.950.222-87, Agente de Portaria, matrícula SIAPE nº 0708216, para responder pelo Cargo Assessor Técnico CDI-I, em virtude das férias da titular MARCELHA DOS REIS GUIMARAES, CPF nº 808.811.302-49, Assessor Técnico CDI-I, matrícula nº 020140111, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2017.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Gregório Almeida Junior**

Secretário de Estado da Infraestrutura, usando de suas atribuições legais
Resolve:

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 1096/2017/2017

Autorizar o afastamento da sede o servidor: VINICIUS SEABRA CORDEIRO – Diretor do DEO/CNES-II/SEINF. Para viajar com destino ao município de Rorainópolis, no período de 25.09.17 à 26.09.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com objetivo de realizar fiscalização das obras do Credor: AROEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2017.

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 1099/2017

Autorizar o afastamento da sede o servidor: WALTER DE OLIVEIRA MELO – Engenheiro Civil. Para viajar com destino ao município de Amajari, no período de 29.09.17 à 30.09.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com objetivo de supervisionar obras do Credor: AROEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2017.

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 1113/2017

Autorizar o afastamento da sede a servidora: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES – Diretora do DEPLAF/CNES-II/SEINF. Para viajar com destino ao Estado de Recife-PE, no período de 14.10.17 à 18.10.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e habilidades dos servidores sobre as fases de execução do convênio do Sistema de Convênios – SICONV, visando à aplicação correta dos recursos de convênio. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 1114/2017

Autorizar o afastamento da sede a servidora: RENATA KELLY NUNES PINTO – Assessor Técnico/CDI-I. Para viajar com destino ao Estado de Recife-PE, no período de 14.10.17 à 18.10.17, a serviço da Secretaria de Estado da Infraestrutura. Com objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e habilidades dos servidores sobre as fases de execução do convênio do Sistema de Convênios – SICONV, visando à aplicação correta dos recursos de convênio. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2017.

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

CSL/SEINF/COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 024/2017

PROCESSO Nº: 021101.007899/17-63 – SEINF, MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA Nº: 024/2017.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA RODOVIA VICINAL TRONCO TABOCA – CTA 107, COM EXTENSÃO TOTAL DE 35M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANTA-RR. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF torna público o resultado da fase de habilitação do certame licitatório referente à CONCORRÊNCIA supracitada, declarando as empresas A. L. DE FARIAS EIRELI – ME, CONSTRUTORA COBRALTA EPP e CASTRO E SILVA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME Habilitadas. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da CSL/SEINF, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no horário normal de expediente. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2017.

CSL/SEINF/COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 025/2017

PROCESSO Nº: 021101.006773/17-90 – SEINF, MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA Nº: 025/2017. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA RODOVIA RR 342 E VICINAL SANTA INÊS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 50,00M, LOCALIZA-

DAS NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF torna público o resultado da fase de habilitação do certame licitatório referente à CONCORRÊNCIA supracitada, declarando as empresas ADN COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, AMAJARI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, 3D EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONSTRUTORA COBRALTA EPP, CASTRO E SILVA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, RJP EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP e RPR ENGENHARIA LTDA-EPP Habilitadas. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da CSL/SEINF, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no horário normal de expediente. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2017.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI

Presidente da CSL/SEINF

ASSEJUR/SEINF/EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

PROCESSO Nº 018101.007067/16-24, firmado em 09 de outubro de 2017 - a Empresa CRB ENGENHARIA EIRELLI - EPP, CNPJ: 07.929.204/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, §§ 1º, 2º e 3º, incisos I e VI e artigo 65 inciso I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Técnico (fl. 538), Ofício nº 161/2017/GAB/ADJ/SEAPA (fl. 541) e Relatório do Fiscal da Obra Juarez de Jesus Alencar (fls. 543-548), em sua redação atual, bem como nas disposições do PARECER Nº 082/2017/CJ/PGE/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 018101.007067/16-24. CLÁUSULA SEGUNDA □ DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DO Contrato nº 069/2016. CLÁUSULA TERCEIRA □ DO PRAZO: O prazo para a execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato, fica acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 11 de outubro de 2017 e término em 25 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA □ DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato fica acrescida de 90 (noventa) dias, com início em 09 de outubro de 2017 e término em 06 de janeiro de 2018. CLÁUSULA QUINTA □ DO PREÇO: De acordo com o Parecer Técnico (fl. 538), atestado pelo Fiscal da Obra Juarez de Jesus Alencar, Ofício nº 161/2017/GAB ADJ/SEAPA (fl. 541), Planilhas Orçamentárias (fls. 584-593) e Relatório do Fiscal (fls. 543-548), a partir do valor atual do contrato de R\$ 160.919,98 (cento e sessenta mil, novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), somado ao valor dos serviços acrescidos de R\$ 51.936,43 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), contudo houve uma supressão no valor de R\$ 3.193,92 (três mil, cento e noventa e três reais e dois centavos), ensejando um impacto positivo no valor de R\$ 48.742,51 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos.), alterando o valor do contrato para R\$ 209.662,49 (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) perfazendo um plus de 32,27% (trinta e dois inteiros e vinte e sete pontos percentuais) no contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cobertura da despesa relativa ao presente aditamento correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no respectivo orçamento – Programa de Trabalho 20.605.034.2284. Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 101, Nota de Empenho nº 18101.0001.17.00566-5, no valor R\$ 48.742,51 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) datado de 20/setembro/2017 (fl.629). SIGNATÁRIOS: Gilzimar De Almeida Barbosa, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e José Adil Chaves Júnior, pela empresa contratada.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: **Alceu Walter Júnior**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2017

EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº: 23101.07946/17-03, INTERESSADO: SETRABES. O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de material permanente. A abertura do certame dar-se-á no dia 26/10/2017, às 10h30 horas (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 11/10/2017. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2017.

Paulo Sérgio da Silva Maia

Pregoeiro da CPL/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 26101.00783/17-35, INTERESSADO: SEJUC. O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a eventual aquisição de colchão de solteiro. A abertura do certame dar-se-á no dia 27/10/2017, às 10:30 horas (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 11/10/2017. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2017.

Paulo Sérgio da Silva Maia

Pregoeiro da CPL/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017 – CPL/RR

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23101.02286/17-29, INTERESSADO: SETRABES. A Pregoeira da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada em recarga de cartuchos e tonners para impressoras a jato de tinta e laser, compreendendo quando necessário a reposição de peças, como lâminas, cilindros, chips e outras. A abertura do certame dar-se-á no dia 26/10/2017, às 15:00h (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 11/10/2017. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 10 de Outubro de 2017.

Elyzeth Araújo da Silva

Pregoeira da CPL/RR

Polícia Civil

Delegada Geral: Edinéia Santos Chagas

PORTARIA Nº 31_A/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ADÔNIS MOTTA CAVALCANTE, Perito Criminal, matrícula 42000799, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Mucajai, com partida no dia 07.09.2017, e retorno no dia 07.09.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 34/2017/IC/SESP/RR;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, CLEDSON MARQUES FEITOSA, Agente de Polícia Civil, matrícula 050012333, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecentes/DRE, para se deslocar ao município de Pacaraima, com partida no dia 06.06.2017, e retorno no dia 06.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 68/2017 - DRE/PCRR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ED CARLOS VIEIRA BARROS, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000536, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Infraestrutura/DA, para se deslocar ao município de São João da Baliza, com partida no dia 13.06.2017, e retorno no dia 14.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 07/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ED CARLOS VIEIRA BARROS, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000536, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Infraestrutura/DA, para se deslocar ao município de Bonfim, com partida no dia 30.05.2017, e retorno no dia 30.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 06/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 5º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, Artífice, matrícula 040002071, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Infraestrutura/DA, para se deslocar ao município de Bonfim, com partida no dia 30.05.2017, e retorno no dia 30.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 06/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 6º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, JOSEMAR MOREIRA DA SILVA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula 42000369, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Inteligência/DENARC, para se deslocar à cidade de Florianópolis/SC, com partida no dia 26.08.2017, e retorno no dia 03.09.2017, para participar do Curso Guardião Web (Administrador), conforme a Portaria nº. 374/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 7º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MANOEL DA SILVA ARAÚJO, Serviços Gerais, matrícula 040001458, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Infraestrutura/DA, para se deslocar ao município de Bonfim, com partida no dia 30.05.2017, e retorno no dia 30.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 06/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 8º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MANOEL DA SILVA ARAÚJO, Serviços Gerais, matrícula 040001458, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Infraestrutura/DA, para se deslocar ao município de São João da Baliza, com partida no dia 13.06.2017, e retorno no dia 14.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 07/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 9º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, PEDRO DELMIRO DO MONTE, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000496, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecentes/DRE, para se deslocar ao município de Pacaraima, com partida no dia 06.06.2017, e retorno no dia 06.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 68/2017 - DRE/PCRR;

Art. 10. AUTORIZAR o afastamento do servidor, VALDEMIR DE SOUSA CONSTANTINO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula 42000887, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Inteligência/DENARC, para se deslocar à cidade de Florianópolis/SC, com partida no dia 26.08.2017, e retorno no dia 03.09.2017, para participar do Curso Guardião Web (Administrador), conforme a Portaria nº. 374/2017/GAB/DG/PCRR;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 09 de Outubro de 2017.

EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 32_A/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ANTÔNIO BARBOSA DE MELO, Perito Criminal, matrícula 42000140, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar aos municípios de Rorainópolis e Caracará, com partida no dia 15.08.2017, e retorno no dia 15.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 12/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ANTÔNIO BARBOSA DE MELO, Perito Criminal, matrícula 42000140, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Mucajai, com partida no dia 29.08.2017, e retorno no dia 29.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 13/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, CLEIDISON DA SILVA MELO, Perito Criminal, matrícula 42000279, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Amajari, com partida no dia 08.09.2017, e retorno no dia 08.09.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 33/2017/IC/SESP/RR;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, CLEIDISON DA SILVA MELO, Perito Criminal, matrícula 42000279, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Alto Alegre, com partida no dia 30.09.2017, e retorno no dia 30.09.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 35/2017/IC/SESP/RR;

Art. 5º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, DEONIZ DA SILVA MARQUES, motorista, matrícula 40003145, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Alto Alegre, com partida no dia 25.07.2017, e retorno no dia 25.07.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 27/2017/IC/SESP/RR;

Art. 6º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, DEONIZ DA SILVA MARQUES, motorista, matrícula 40003145, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de São Luiz do Anauá, com partida no dia 06.08.2017, e retorno no dia 06.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 32/2017/IC/SESP/RR;

Art. 7º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, DEONIZ DA SILVA MARQUES, motorista, matrícula 40003145, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Mucajai, com partida no dia 07.09.2017, e retorno no dia 07.09.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 34/2017/IC/SESP/RR;

Art. 8º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO RAFAEL SILVA DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, matrícula 020112652, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar aos municípios de Rorainópolis e Caracará, com partida no dia 15.08.2017, e retorno no dia 15.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 12/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 9º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO RAFAEL SILVA DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, matrícula 020112652, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Mucajai, com partida no dia 29.08.2017, e retorno no dia 29.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 13/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 10. AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO RAFAEL SILVA DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, matrícula 020112652, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município do Cantá, com partida no dia 21.09.2017,

e retorno no dia 21.09.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 14/2017/IC/DPI/SIV; Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 09 de Outubro de 2017.
EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 33_A/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ANACLÉCIO GERSON DE MEDEIROS, Auxiliar de Perito Criminal, matrícula 42000943, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Alto Alegre, com partida no dia 25.07.2017, e retorno no dia 25.07.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 27/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ANACLÉCIO GERSON DE MEDEIROS, Auxiliar de Perito Criminal, matrícula 42000943, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Mucajai, com partida no dia 07.09.2017, e retorno no dia 07.09.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 34/2017/IC/SESP/RR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ANTÔNIO BARBOSA DE MELO, Perito Criminal, matrícula 42000140, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Alto Alegre, com partida no dia 03.08.2017, e retorno no dia 03.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 11/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ANTÔNIO BARBOSA DE MELO, Perito Criminal, matrícula 42000140, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município do Cantá, com partida no dia 21.09.2017, e retorno no dia 21.09.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 14/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 5º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO RAFAEL SILVA DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, matrícula 020112652, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Alto Alegre, com partida no dia 03.08.2017, e retorno no dia 03.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 11/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 6º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MÁRIO CONCEIÇÃO VIEIRA JÚNIOR, motorista, matrícula 020112651, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de São João da Baliza, com partida no dia 04.08.2017, e retorno no dia 04.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 29/2017/IC/SESP/RR;

Art. 7º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MÁRIO CONCEIÇÃO VIEIRA JÚNIOR, motorista, matrícula 020112651, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Rorainópolis, com partida no dia 01.08.2017, e retorno no dia 02.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 30/2017/IC/SESP/RR;

Art. 8º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MÁRIO CONCEIÇÃO VIEIRA JÚNIOR, motorista, matrícula 020112651, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Alto Alegre, com partida no dia 30.09.2017, e retorno no dia 30.09.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 35/2017/IC/SESP/RR;

Art. 9º. AUTORIZAR o afastamento do servidor PEDRO LOPES DE MELO, perito Criminal, matrícula 42000087, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar aos municípios de Rorainópolis e Caracará, com partida no dia 15.08.2017, e retorno no dia 15.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 12/2017/IC/DPI/SIV;

Art. 10. AUTORIZAR o afastamento do servidor, REGINALDO CARVALHO SOUSA, Perito Criminal, matrícula 42000150, lotado e no exercício de suas funções Instituto de Criminalística/IC, para se deslocar ao município de Alto Alegre, com partida no dia 25.07.2017, e retorno no dia 25.07.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 27/2017/IC/DPI/SIV;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 09 de Outubro de 2017.

EDINÉIA SANTOS CHAGAS
Delegada Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 34_A/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, ALESSANDRA ARAÚJO MOURÃO, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula 42000784, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Pacaraima, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 28.03.2017, e retorno no dia 28.03.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 03/2017 - DEL. PACARAIMA/PCRR;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ALUISIO RAIMUNDO DA COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000072, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Pacaraima, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 20.07.2017, e retorno no dia 20.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 33/2017 - DEL. PACARAIMA/PCRR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, ANDERSON ANDRADE LIMA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula 42000784, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Pacaraima, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 20.07.2017, e retorno no dia 20.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 33/2017 - DEL. PACARAIMA/PCRR;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, EDMILSON ALMEIDA CORREIA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000724, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Pacaraima, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 18.07.2017, e retorno no dia 22.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 36/2017 - DEL. PACARAIMA/PCRR;

Art. 5º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, JARBAS SOUSA AGUIAR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 42000591, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 10.03.2017, e retorno no dia 11.03.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 34/2017 - DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 6º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, JARBAS SOUSA AGUIAR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 42000591, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar aos municípios de São Luiz do Anauá e São João da Baliza, com partida no dia 27.04.2017, e retorno no dia 27.04.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 55/2017 - DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 7º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, JARBAS SOUSA AGUIAR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 42000591, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 07.03.2017, e retorno no dia 08.03.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 57/2017 - DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 8º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, SIDMAR SILVA DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000619, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de São Luiz do Anauá, com partida no dia

14.05.2017, e retorno no dia 14.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 59/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 9º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, SIDMAR SILVA DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000619, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 31.05.2017, e retorno no dia 01.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 63/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 10. AUTORIZAR o afastamento do servidor, SIDMAR SILVA DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000619, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 26.07.2017, e retorno no dia 27.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 80/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 10 de Outubro de 2017.
EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 35_A/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, CLEIDISON DA SILVA MELO, Perito Criminal, matrícula 42000279, lotado e no exercício de suas funções no Instituto de Criminalística, para se deslocar ao município de São Luiz do Anauá, com partida no dia 06.08.2017, e retorno no dia 06.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 32/2017/IC/SESP/RR;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO, Auxiliar de Perito Criminal, matrícula 42000247, lotado e no exercício de suas funções no Instituto de Criminalística, para se deslocar ao município de São João da Baliza, com partida no dia 04.08.2017, e retorno no dia 04.08.2017, para cumprir a Ordem de Serviço nº. 29/2017/IC/SESP/RR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, JOSINETE MESQUITA BARROS PRADO BUSSACCHI, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula 42000771, lotado e no exercício de suas funções no Departamento de Polícia Judiciária da Capital/DPJC, para se deslocar ao município de São Luiz do Anauá, com partida no dia 06.07.2017, e retorno no dia 07.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 42/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MARCOS ANTÔNIO MAIA ARAGÃO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 42000505, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral, para se deslocar ao município de São Luiz do Anauá, com partida no dia 06.07.2017, e retorno no dia 07.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 41/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 5º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MARCOS ANTÔNIO MAIA ARAGÃO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 42000505, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral, para se deslocar ao município de Cantá, com partida no dia 20.07.2017, e retorno no dia 21.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 41/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 6º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MARCOS ANTÔNIO MAIA ARAGÃO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 42000505, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral, para se deslocar ao município de Amajari, com partida no dia 27.07.2017, e retorno no dia 28.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 41/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 7º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, ROSANA JUÇARA VILAÇA MOREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000370, lotado e no exercício de suas funções na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima/SESP, para se deslocar ao município de Mucajá, com partida no dia 19.05.2017, e retorno no dia 19.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 32/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 8º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, ROSANA JUÇARA VILAÇA MOREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000370, lotado e no exercício de suas funções na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima/SESP, para se deslocar ao município de Rorainópolis, com partida no dia 05.05.2017, e retorno no dia 06.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 32/2017/GAB/DG/PCRR;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 10 de Outubro de 2017.
EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 36_A/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, CRÊNIO DE SOUZA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000467, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis/PCRR, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 22.06.2017, e retorno no dia 23.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 71/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, EDINALDO CARNEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula 5004589, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 07.03.2017, e retorno no dia 08.03.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 57/2017- DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, EDINALDO CARNEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula 5004589, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 03.05.2017, e retorno no dia 04.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 58/2017- DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, EDINALDO CARNEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula 5004589, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Amajari, com partida no dia 15.05.2017, e retorno no dia 16.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 66/2017- DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 5º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, EDINALDO CARNEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula 5004589, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 25.06.2017, e retorno no dia 26.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 70/2017- DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 6º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, LEON CLEBER DE MATOS REZENDE, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000298, lotado e no exercício de suas funções Delegacia de Caracarái/PCRR, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 07.06.2017, e retorno no dia 07.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 13/2017/ DPIP/PCRR;

Art. 7º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, LEON CLEBER DE MATOS REZENDE, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000298, lotado e no exercício de suas funções Delegacia de Caracarái/PCRR, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 21.06.2017, e retorno no dia 21.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 14/2017/ DPIP/PCRR;

Art. 8º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, LÚCIO MAURO CARVALHO GOMES, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000637, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia

15.03.2017, e retorno no dia 16.03.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 10/2017- DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR - ADM;

Art. 9º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, VALDEMIR APARECIDO BORTOLOTO, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000108, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 28.04.2017, e retorno no dia 29.04.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 56/2017- DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR – CART/01;

Art. 10. AUTORIZAR o afastamento do servidor, VALDEMIR APARECIDO BORTOLOTO, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000108, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 25.06.2017, e retorno no dia 26.06.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 70/2017- DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 10 de Outubro de 2017.
EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 37_A/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, CLEMILDA MAGALHÃES PINHEIRO, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula 42000212, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Pacaraima, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 25.07.2017, e retorno no dia 27.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 31/2017- DEL. PACARAÍMA/PCRR;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, JACY CRUZ CVALCANTE, Agente de Polícia Civil, matrícula 43002906, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 25.03.2017, e retorno no dia 25.03.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 90/2017- DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, JACY CRUZ CVALCANTE, Agente de Polícia Civil, matrícula 43002906, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de São Luiz do Anauá, com partida no dia 18.09.2017, e retorno no dia 18.09.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 93/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, ROZIMEIRE TOMAZELLI BARBOSA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 42000530, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Pacaraima, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 24.04.2017, e retorno no dia 25.04.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 19/2017- DEL. PACARAÍMA/PCRR;

Art. 5º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, SIDMAR SILVA DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000619, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 04.09.2017, e retorno no dia 05.09.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 85/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 6º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, SIDMAR SILVA DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000619, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de São Luiz do Anauá, com partida no dia 18.09.2017, e retorno no dia 18.09.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 93/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Art. 7º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, WENDEL FERNANDES SOARES, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000332, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de São Luiz do Anauá, com partida no dia 25.07.2017, e retorno no dia 26.07.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 48/2017/ GAB/DG/PCRR;

Art. 8º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, WENDEL FERNANDES SOARES, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000332, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 14.05.2017, e retorno no dia 16.05.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 60/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR – CART/01;

Art. 9º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, WENDEL FERNANDES SOARES, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000332, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia de Rorainópolis, para se deslocar ao município de Boa Vista, com partida no dia 04.09.2017, e retorno no dia 05.09.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 85/2017 – DEL. RORAINÓPOLIS/PCRR;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 10 de Outubro de 2017.
EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 38_A/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências; A visita técnica a ser realizada pela Delegada Geral, Edineia Santos Chagas, ao Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, EMANOEL ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO, Agente de Polícia Civil, matrícula 42000785, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral, para se deslocar à cidade de Manaus/AM, com partida no dia 15.10.2017, e retorno no dia 17.10.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 68/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, SUNEIRE ARAÚJO GARCIA, Agente de Polícia Civil, matrícula 50045698, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral, para se deslocar à cidade de Manaus/AM, com partida no dia 15.10.2017, e retorno no dia 17.10.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 68/2017/GAB/DG/PCRR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, VAGNER DE AZEVEDO GONÇALVES, Agente carcerário de Polícia Civil, matrícula 42000982, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral, para se deslocar à cidade de Manaus/AM, com partida no dia 15.10.2017, e retorno no dia 17.10.2017, para cumprir a Ordem de Missão nº. 68/2017/GAB/DG/PCRR;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 10 de Outubro de 2017.
EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

Comandante Geral: **Cel. QOPM. Edison Prola**

PORTARIA N.º 296/2017- GCG, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de médicos para compor a Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Roraima.”

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n.º 571-P, de 23 de maio de 2017, e tendo em vista o que estabelece o artigo 3º do Título II das Normas reguladoras do Serviço da saúde da PMRR, aprovada pela Portaria n.º 145/2010-PM/1, publicada no Boletim Geral n.º 102, de 08 de junho de 2010.

Considerando que a Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar no Estado de Roraima é composta por no mínimo 03 (três) membros, podendo ser médicos militares ou civis; Considerando a carência de profissionais de saúde/médicos nos quadros da Polícia Militar do Estado de Roraima para compor a Junta de Inspeção de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear O 2º TENENTE QOCON MED (AER) LEONARDO RABELO JOSÉ, CRM-RR 1715, e o médico psiquiatra CHRISTIANO CALDAS NERY ALVES, CRM-RR 1295, para compor a Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Roraima, a contar de 14 de setembro de 2017;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDISON PROLA – Coronel QOC PM

Comandante Geral da PMRR

Corpo de bombeiros Militar de Roraima

Comandante Geral: **Cel. QOCBM. Doriedson Silva Ribeiro**

OFÍCIO N.º 641/2017 - DGOFCB/MRR

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Praça do Centro Cívico, S/N – BV/RR

Assunto: Autorização de pagamento – quebra de ordem cronológica.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, e tendo em vista a continuidade do serviço público, e em conformidade com o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 378/2014 – GABINETE SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente de interesse público”.

2. Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, conforme especificado abaixo, tendo em vista ser relevante e de interesse público a continuidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, visando bem atender a sociedade roraimense.

Proc. n.º	Credor	Objeto	N.º NF / FATURA	Valor (R\$)	Fon- te
008187/15-20	DF ALMEIDA E OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA - EPP	Fornecimento de refeições	112	3.600,00	108

Respeitosamente,

JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM

Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

OFÍCIO N.º 642/2017 - DGOFCB/MRR

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Praça do Centro Cívico, S/N – BV/RR

Assunto: Autorização de pagamento – quebra de ordem cronológica.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, e tendo em vista a continuidade do serviço público, e em conformidade com o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 378/2014 – GABINETE SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente de interesse público”.

2. Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, conforme especificado abaixo, tendo em vista ser relevante e de interesse público a continuidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, visando bem atender a sociedade roraimense.

Proc. n.º	Credor	Objeto	N.º NF / FATURA	Valor (R\$)	Fon- te
000440/16-97	TELEMAR NORTE LESTE.S.A	Prestação de serviço de telefonia fixa	400006624876	281,51	101

Respeitosamente,

JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMÓGENES – CEL QOCBM

Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ERRATA

No Diário Oficial n.º 2998 de 10 de maio de 2017, referente ao Extrato de Contrato n.º 027/2017, firmado com a empresa ARAÚJO E SERRÃO - ME;

ONDE SE LÊ: Valor do Contrato R\$ 100.241,90 (cem mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

LEIA-SE: Valor R\$ 97.951,90 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

ONDE SE LÊ: Nota de Empenho: 19102.0001.17.00190-0.

LEIA-SE: Nota de Empenho: 19102.0001.17.00881-6

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

Jean Cláudio de Souza Hermógenes – Cel QOCBM

Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Gilberto Uemura**

PORTARIA N.º 759/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 921 - P, de 04 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - Os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização da XL EXPOFERR, no período de 05 a 15/10/2017.

RARISON FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA-Presidente;

VITÓRIA SANTOS ARAÚJO- Coordenadora Geral;

JOSÉ MÁRCIO D. MALHADA-Membro/Assessor;

CÍNTIA SCHULZE-Membro/Comunicação;

SHIRLANE SOUZA CAMPOS- Membro/Educação Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 05/10/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2017.

GILBERTO UEMURA

Presidente Interino da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria N.º 537/2017 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 3044 de 19/07/2017.

ONDE SE: Art. 1º - DESIGNAR - Os Analista Ambientais, abaixo relacionados, para analisarem o Processo de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, da empresa FIT MANEJO FLORESTAL DO BRASIL S.A., no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado:

Wagner Severo Nogueira, Presidente;

Marcos da Silva Oliveira, Membro;

Maria Lindalva da Silva Dias, Membro;

Alexandre Kliemann, Membro;

Tatiane Patrícia Silvério Ribeiro, Membro.

LEIA-SE: Art. 1º - DESIGNAR - Os Analista Ambientais, abaixo relacionados, com dedicação exclusiva, para analisarem o Processo de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, da empresa FIT MANEJO FLORESTAL DO BRASIL S.A., Proc.n.º 07842/01-56, Vol.I a XIX, no prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado:

Wagner Severo Nogueira, Presidente;

Marcos da Silva Oliveira, Membro;

Maria Lindalva da Silva Dias, Membro;

Alexandre Kliemann, Membro;

Tatiane Patrícia Silvério Ribeiro, Membro.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a conta de 19/07/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2017.

GILBERTO UEMURA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 760/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 921 - P, de 04 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede, dos servidores ROGEANO GONÇALVES DE CARVALHO, Chefe de Divisão e VALDECIR PINHEIRO DA COSTA, Analista Ambiental/ Eng. Agrônomo, para que possam participar da “Capacitação para a Rede Hidrometeorológica Nacional: Monitoramento contínuo de Qualidade da Água”, a ser realizado na cidade Brasília/DF, no período de 16 a 20/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/10/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2017.

GILBERTO UEMURA

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 761/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR e do CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CEMACT/RR, no uso de suas atribuições legais do seu cargo, em conformidade com o Art. 12 do Regimento Interno do CEMACT, aprovado em Plenário do CEMACT, em 11 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução CEMACT N.º 01/2017 de acordo com as sugestões de alterações da PROJUR/FEMARH.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Regimento Interno do CEMACT quanto ao Quórum das reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: Os conselheiros titulares e suplentes das instituições relacionadas abaixo, para comporem a Comissão Técnica que irá analisar as Sugestões de alterações da Resolução CEMACT n.º 01/2017, conforme documento em anexo, e alterar o Regimento Interno do CEMACT para que sejam inseridas condições de Quórum para instalação e deliberação das reuniões do CEMACT, bem como outras que se fizerem necessárias.

ECOAMAZÔNIA

Titular: JAIME DE AGOSTINHO

Suplente: RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS

IBAMA

Titular: JACQUELINE LIMA DA GUIA

Suplente: DIÉGO MILLÉO BUENO

ADJ/PGE

Titular: JOSÉ EDIVAL VALE BRAGA

Suplente: ERNANI BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2017.

GILBERTO UEMURA

Presidente do CEMACT

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho - Interino**

COMUNICADO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 0331PA/2016 – IPER.

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – CPL/IPER comunica aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é: Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionados do tipo Split, com fornecimento de peças, sem dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento da demanda do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, durante o exercício de 2017, cuja sessão pública ocorreu no dia 10.10.2017, às 10h00, foi declarado DESERTO, em razão de não haver empresas interessadas em participar do certame. Boa Vista - Roraima, 10 de outubro de 2017.

Ana Karinne Costa Pinheiro

Pregoeira do IPER

PORTARIA N.º 512/2017/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial n.º 2879, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual N.º 030/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora CHERLA LIMA PEIXOTO, Cargo de Secretária Executiva, inscrita no CPF N.º 447.415.702-82, Matrícula Funcional N.º 200.520, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozados no período de 23.10.2017 a 06.11.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 09 de outubro de 2017.

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente - Interino

Decreto n.º 1202-P de 08/11/2016

PORTARIA N.º 513/2017/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1202-P, de 08

de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual N.º 030/1999;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ISABELLE CRUZ DUARTE, Diretora de Administração, para acumular e responder pela Presidência deste Instituto, no período de 14 a 20 de outubro de 2017, em virtude do deslocamento do titular, à cidade de Porto Alegre - RS, com a finalidade de Participar do 1º Curso de Preparação para Certificação de especialistas em Investimento (CEA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 10 de outubro de 2017.

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente - Interino

Decreto nº1202-P de 08/11/2016

PORTARIA N.º 514/2017/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1202-P, de 08 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2879, combinado com o Artigo 42, da Lei Complementar Estadual N.º 030/1999;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento no período de 15 a 17 de outubro de 2017, bem como o pagamento de diárias ao servidor, Josué dos Santos Filho (Diretor de Previdência), com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a criação do FUNPRESP - Fundo de Previdência Complementar dos Servidores Públicos junto ao Ministério da Previdência e FUNPRESP, a ser realizado em Brasília - DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 10 de outubro de 2017.

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente - Interino

Decreto nº1202-P de 08/11/2016

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: **Alisson Rogers Soares Macedo**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2017

PROCESSO N.º 0162/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

CONTRATADA: M.N.O. GOMES DA SILVA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede, instalações de ponto de rede de lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, no exercício 2017.

DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais), sendo R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) para Serviços, e R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) para Material Permanente.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO Diretor Presidente do ITERAIMA e MARIA NOÉLIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA Empresária da Contratada.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2017

PROCESSO N.º 0124/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), incluso a taxa de administração, sendo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para Reposição/Aquisição de Peças, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para Serviços de Mão de obra, e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para Lavagem de Veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

DO PRAZO: A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se a proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO Diretor Presidente do ITERAIMA, LUCIANO RODRIGUES WEIAND e JEFERSON THOMAS Representantes Legais da Contratada.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

ITERAIMA/GAB/PORTARIA N.º 529/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO que dispõe no art. 35 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO MEMO N.º 555/2017/DIRAD/ITERAIMA de 09 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora FÁTIMA IRIA DE VASCONCELOS, Cargo: Gerente de Projeto I, Matrícula nº 024900096 para responder cumulativamente pela Gerência de Logística - GELOG, durante o afastamento, em razão das férias de ADRIANA PENHA RIBEIRO, no período de 17 a 31/07/2017. Ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art.2º Esta portaria produz seus efeitos retroativos a contar do afastamento da titular da pasta.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2017.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Presidente: **Isabella deAlmeida Dias Santos**

PORTARIA N.º 105/2017 GAB/IPEM/RR, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de Agosto de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos Servidores:

PEDRO PAULO MATOS COELHO, matrícula: 20113001, Secretária de Divisão, referente ao ano de 2017, período: 01/11/2017 a 30/11/2017 (30 dias);

RUI DE JESUS RIBEIRO MONTEIRO, matrícula: 70046476, Chefe de Divisão de Metrologia, referente ao ano de 2017, período: 01/11/2017 a 30/11/2017 (30 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente:

PORTARIA N.º 807/17/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO STEFERSON SILVA, Mat. nº 2588-4, para responder como Chefe da Seção de Patrimônio, por motivo de férias da titular, no período de 09/10/2017 a 18/10/2017, ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09/10/2017.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente - Interino

DETRAN/RR

PORTARIA N.º 808/2017 - DETRAN/RR.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

REVOGAR a § 1º do Art. 2º da Portaria nº 712/2016 - DETRAN/RR, referente disciplinar a Concessão de Férias e as Vantagens Pecuniárias aos servidores desta Autarquia.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente - Interino

DETRAN/RR

ERRATA:

Na Portaria N.º 800/17/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. N.º 3096 do dia 04/10/2017.

Onde se lê:

Art. 1º -

0584-3	Kinaipe Aires Francisco	2015/2016	10	30/10/2017	08/11/2017
--------	-------------------------	-----------	----	------------	------------

Leia-se:

0584-3	Kinaipe Aires Francisco	2015/2016	10	23/10/2017	01/11/2017
--------	-------------------------	-----------	----	------------	------------

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente - Interino

DETRAN/RR

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA N.º 905, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. RICARDO FONTANELLA, 05 (cinco) dias de recesso de fim de ano, no período de 16 a 20OUT2017, conforme o Processo nº 480/2017 □ SAP/DRH/MPRR, de 21JUL17, SisproWeb nº 081906042771777.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 906, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. ANEDILSON NUNES MOREIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 16 a 20OUT2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 907, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. CARLOS ALBERTO MELOTTO, para participar do □XXII Congresso Nacional do Ministério Público□, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 27 a 29SET2017, conforme o Processo nº 703/2017 -DA/MPRR, de 29AGO2017, SisproWeb nº 081906045531742.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 908 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015; e CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE nº 5869, de 01DEZ2016

R E S O L V E :

Alterar a escala dos Promotores de Justiça, para as Audiências de Custódia referente ao mês de OUTUBRO de 2017, anteriormente publicada pela Portaria nº 897/2017, Diário da Justiça

Eletrônico nº 6068, de 02OUT2017, conforme a seguinte tabela:

DIAS	PROMOTORES
02/10/2017	Dra. LUCIMARA CAMPANER
03/10/2017	Dr. LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA
04/10/2017	Dr. ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA
09/10/2017	Dr. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
10/10/2017	Dr. CLÁUDIA CORRÊA PARENTE
11/10/2017	Dr. ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA
16/10/2017	Dra. LUCIMARA CAMPANER
17/10/2017	Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA
18/10/2017	Dr. ISAIAS MONTANARI JÚNIOR
19/10/2017	Dr. CARLOS ALBERTO MELOTTO
20/10/2017	Dr. SÍLVIO ABBADE MACIAS
23/10/2017	Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA
24/10/2017	Dr. ILAINE APARECIDA PAGLIARINI
25/10/2017	Dr. ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA
26/10/2017	Dr. JOSÉ ROCHA NETO
27/10/2017	Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA
30/10/2017	Dr. DIEGO BARROSO OQUEENDO
31/10/2017	Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA

O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 909 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015; e CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE nº 5869, de 01DEZ2016

R E S O L V E :
Tornar pública a escala parcial dos Promotores de Justiça, para as Audiências de Custódia referente ao mês de NOVEMBRO de 2017, conforme a seguinte tabela:

DIAS	PROMOTORES
06/11/2017	Dra. LUCIMARA CAMPANER
07/11/2017	Dr. CLÁUDIA CORREA PARENTE

O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 910, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Cessar os efeitos, a partir de 01OUT2017, da Portaria nº 859/2007, de 10OUT2007, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3707, de 12OUT2007, que concedeu Gratificação de Atividade (GAT) 10%, para o servidor RENER LÚCIO GEMAQUE DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 911, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 153, de 1ºOUT96, e Lei nº 620 de 29NOV07, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E :
Conceder Função de Confiança □ MP/FC-V, para o servidor RENER LÚCIO GEMAQUE DE OLIVEIRA, a partir de 01OUT2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 912, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder ex-officio, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2017, até ulterior deliberação, ao servidor ALVARO GIBIM GALVÃO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, gratificação de produtividade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre sua remuneração, enquanto permanecer o interesse e a necessidade da Administração Superior, nos termos dos arts. 5º e 7º, § 1º, da Resolução nº 001, de 29 de fevereiro de 2016.
Art. 2º. Considerando que o servidor foi designado pela Portaria nº 084, de 27 de janeiro de 2017 (DJE 5909, de 31JAN2017) para compor a Comissão de Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, cujas atividades não são funções extraordinárias, não compreendidas nas atribuições específicas do cargo ocupado pelo servidor, ensinando responsabilidades e carga horária adicional, justifica-se a concessão do benefício pecuniário.

Art. 3º. O servidor deverá manter relatório mensal de suas atividades e quadrimestralmente encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça para avaliação do interesse da Administração.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 913, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder ao servidor LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES, no período de 01OUT2017 a 31JAN2018, gratificação de produtividade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre sua remuneração, em razão do projeto de implantação do sistema Athenas, elaborado nos termos do Art. 4º da Resolução nº 001, de 29FEV2016 e alinhado ao Plano

Estratégico, aprovado pela resolução CPJ nº 001/2017, de 06FEV2017.

Art. 2º. O projeto será acompanhado pela Secretária-Geral que encaminhará relatório quadrimestral para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 914, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. JOSÉ ROCHA NETO, para participar do □XXII Congresso Nacional do Ministério Público□, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 27 a 29SET2017, conforme o Processo nº 724/2017 -DA/MPPRR, de 05SET2017, SisproWeb nº 081906045951792.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 915, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual Praticados contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e Crimes Praticados contra Idosos, previstos no Estatuto do Idoso, no período de 27 a 30SET2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 916, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes de Tráfico ilícito de Drogas, Crimes Decorrentes de Organizações Criminosas, Crimes de □Lavagem□ de Capitais e habeas corpus, no período de 27 a 30SET2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 917, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Alterar a escala de Plantão dos PROMOTORES DE JUSTIÇA, no mês de OUTUBRO/2017, publicada pela Portaria nº 874, DJE Nº 6061, 21 de setembro de 2017, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)
09 a 16	DR VALMIR COSTA DA SILVA FILHO
30OUT a 06NOV	DRª JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO

TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 918, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do servidor, ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, para participar, sem ônus para esta instituição, como palestrante na □14ª Edição do Latinoware Congresso Latino-americano de Software Livre e Tecnologias Abertas□, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 20OUT2017, conforme o requerimento de 19SET2017, SisproWeb nº 1517091721.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 919, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Interromper, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Procurador de Justiça, Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, anteriormente deferidas pela Portaria nº 757/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6038, de 17AGO2017, a partir de 15SET2017, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 920, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Cessar os efeitos, a partir de 15SET2017, da Portaria nº 759/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6039, de 18AGO2017, que designou o Procurador de Justiça, Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 3ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 921 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994; e,

Considerando a importância de concretizar os objetivos estratégicos do MPPRR de □modernizar a estrutura de tecnologia da informação□ e de □aprimorar a governança institucional

e a gestão;

Considerando a necessidade de alinhar as atividades ao objetivo institucional de buscar a excelência na prestação dos serviços;

Considerando o acordo de cooperação técnica para uso do Sistema Eletrônico de Informações SEI, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF 4 e o Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, que permite transferir a gestão de processos administrativos para o meio eletrônico, possibilitando que toda a tramitação de expedientes seja realizada virtualmente;

Considerando que o Sistema Eletrônico de Informação SEI foi cedido gratuitamente pelo TRF 4 e está disponível para ser implantado em todos os Ministérios Públicos Estaduais;

Considerando a celebração entre o MPRR e o Conselho Nacional do Ministério Público de Termo de Adesão para uso do referido sistema;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir no âmbito do Ministério Público do Estado do Roraima a Comissão Gestora de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima e secretariada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Designar, com efeitos a partir da data de publicação, os abaixo nominados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão Gestora de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações SEI:

- I - Dra. ILAINE APARECIDA PAGLIARINI, Presidente;
- II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Secretário;
- III - LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS;
- IV - ALINE VELARDE JIMENEZ BEHENCK;
- V - ANA PAULA VERAS DE PAULA;
- VI - WESLEY ALVES BRAGA FELIPE.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar e executar, no prazo de seis meses, plano de ação para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações SEI no Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 922, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Resolução CPJ n.º 02, de 23 de dezembro de 2010, publicada no DJE nº 4458, de 23.12.10, que dispõe sobre a gestão documental no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, com efeitos a partir da data de publicação, os servidores abaixo nominados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD do Ministério Público do Estado de Roraima:

- I – Presidente: Dra. ILAINE APARECIDA PAGLIARINI;
- II – Gestor documental da Corregedoria-Geral de Justiça: DRIELE SILVEIRA ROZO;
- III – Gestor documental da Assessoria Jurídica: ANTÔNIO VALDECIR NOBLES;
- IV – Gestor documental da Procuradoria-Geral de Justiça: LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS;
- V – Gestor documental do CEAF: MARCOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 766/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6040, de 21AGO2017, que concede recesso de final de ano, referente ao período de 20DEZ2017 a 06JAN2018, aos Membros do Ministério Público, abaixo relacionados:

ADEMAR LOIOLA MOTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
ADRIANO ÁVILA PEREIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
ANDRÉ PAULO DOS SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA
ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR	PROMOTOR DE JUSTIÇA
CARLA CRISTIANE PIPA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
CARLOS ALBERTO MELOTTI	PROMOTOR DE JUSTIÇA
CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
CLÁUDIA CORRÊA PARENTE	PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIEGO BARROSO OQUEUDO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
ÉRIKA LIMA GOMES MICETTI	PROMOTORA DE JUSTIÇA
ILAINE APARECIDA PAGLIARINI	PROMOTORA DE JUSTIÇA
ISAÍAS MONTANARI JÚNIOR	PROMOTOR DE JUSTIÇA
JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO	PROMOTORA DE JUSTIÇA
JOÃO XAVIER PAIXÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
JOSÉ ROCHA NETO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
LUCIMARA CAMPANER	PROMOTORA DE JUSTIÇA
MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
RICARDO FONTANELLA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
SILVIO ABADE MACIAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA
SORAIA ANDRÉIA DE AZEVEDO CATTANEO	PROMOTORA DE JUSTIÇA
VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
VALMIR COSTA DA SILVA FILHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 924, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar o teor da portaria nº 771/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6041, de 22AGO2017, que tornou pública a escala dos Promotores de Justiça que responderão, no período de 20DEZ2017 a 06JAN2018, pelas seguintes promotorias;

PROMOTORIAS DA CAPITAL	
PROMOTOR	DESIGNAÇÃO
ANEDILSON NUNES MOREIRA	1º e 2º Titularidade da Promotoria de Justiça de Família e 1º e 2º Titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude
IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA	1º, 2º e 3º Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e 1º e 2º Titularidade da Promotoria de Justiça Criminal Especializada em Crimes de Tráfico Ilícito de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de Lavagem de Capitais.
ADEMIR TELES MENEZES	1º e 2º Titularidade da Primeira Promotoria de Justiça Criminal de Atuação Residual e Promotoria de Justiça de Trânsito e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade.

ULISSES MORONI JÚNIOR	1º e 2º Titularidade da Terceira Promotoria de Justiça Criminal de Atuação Residual.
ZEDEQUAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	1º e 2º Titularidade da Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Controle Externo da Atividade Policial e de Crimes Militares e 1º e 2º Titularidade da Segunda Promotoria de Justiça Criminal de Atuação Residual.
HEVANDRO CERUTTI	3º Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, 1º e 2º Titularidade da Promotoria de Justiça Criminal Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual, Crimes Praticados contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e Crimes Praticados contra Idoso, previstos no Estatuto do Idoso e habeas corpus.
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA	1º e 2º Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania.
MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO	1º e 2º Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.
MÁRCIO ROSA DA SILVA	Promotoria de Justiça com atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Promotoria de Justiça de Defesa da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
LUIZ CARLOS LEITÃO LIMA	1º e 2º Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

PROMOTORIAS DO INTERIOR	
PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	Promotorias das Comarcas de São Luiz e Rorainópolis.
ULISSES MORONI JÚNIOR	Promotorias das Comarcas de Caracarái e Mucajai.
MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO	Promotoria da Comarca de Alto Alegre.
MASATO KOJIMA	Promotorias das Comarcas de Pacaraima e Bonfim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

E R R A T A :

-Na Portaria nº 896/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6068, de 02OUT2017;

Onde se lê: □ 25 a 26SET2017 □

Leia-se: “25 a 27SET2017”

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO nº002/2017 □ Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente/MPRR

Referência: Inquérito Civil n. 022/16/PJMA/2ºTitular/MPRR

RECOMENDANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

RECOMENDADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE □ SPMA

OBJETO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS NO CORTE DE ÁRVORES NA PRAÇA AYRTON SENNA-COPAN LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio de seu representante legal, com atribuições perante a 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a intervenção do Ministério Público é imprescindível em matéria relativa ao Meio Ambiente e Urbanismo por tratar-se de interesse transindividual e de ordem social, tomando-se como estrótipo legal o art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81 □ Política Nacional do Meio Ambiente, arts. 87 e 100 da Constituição do Estado de Roraima, arts. 127, caput, 129, III e VI, 225, caput e parágrafos, da Constituição Federal, dentre outros preceitos exigíveis explícita ou implicitamente diante do relevante interesse público correspondente;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil n. 022/16/PJMA/2ºTIT/MPRR, o qual visa apurar possíveis irregularidades ambientais no corte de árvores na Praça Ayrton Senna pela empresa COPAN LTDA;

CONSIDERANDO o documento de fls. 140/141 da investigação subscrito pelos inspetores ambientais da SPMA que informa que a empresa COPAN LTDA teria solicitado autorização específica para supressão total de árvores no complexo Ayrton Senna III e foi deferido com o argumento de que □ as árvores não estão em bom estado fitossanitário, conforme fotografias, não há tratamento que recupere sua condição saudável para que volte a ser desenvolvida normalmente, apresentam possibilidades de tombamento devido ao corte de seu sistema radicular nas obras de reforma da praça [] que a empresa já está autorizada a realizar estes serviços para a prefeitura [] considerando o conhecimento e a experiência técnica da requerente não se faz necessário a indicação das árvores para substituição das árvores suprimidas, nem das técnicas de plantio a serem utilizadas para esta atividade, pois a empresa tem capacidade e qualificação técnica para realizar o serviço □, circunstância esta que defere a supressão de árvores sem mencionar quais espécies, a real localização, o quantitativo, a situação individual de cada uma, o fato de não terem realizado vistoria in loco nas árvores a serem suprimidas, pois levaram em consideração tão somente fotografias;

CONSIDERANDO a afirmativa dos citados inspetores ambientais no sentido de que □ o conhecimento e a experiência técnica da requerente não se faz necessário a indicação das árvores para substituição das árvores suprimidas, nem das técnicas de plantio a serem utilizadas para esta atividade, pois a empresa tem capacidade e qualificação técnica para realizar o serviço □ traz em si a presunção de qualificação e capacidade da empresa de modo a dispensar qualquer ato do órgão ambiental municipal, seja fiscalização, monitoramento, autuação, dentre outros, o que é totalmente contraproducente e não atende os superiores interesses de proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO ainda que mencionados inspetores ambientais em vez de repassarem toda a responsabilidade para a própria empresa no sentido desta escolher quais árvores que seriam retiradas, a substituição, a forma de plantio, levantamento técnico para atestarem a real situação de cada espécie, deveriam fiscalizar e monitorar a execução dos serviços prestados no local dos fatos, bem como aqueles previstos no contrato celebrado entre a empresa COPAN LTDA e a Prefeitura de Boa Vista;

CONSIDERANDO a Autorização de Operação n. 056/2013/SPMA de fls. 142 da investigação ministerial, na qual consta como exigências e recomendações o item 1.4 sobre seguir os procedimentos descritos no Plano de Controle Ambiental □ PCA e o item 1.5 que em caso de □ supressão de espécimes nativas, solicitar Autorização Especial nesta Secretaria □, em nítida afronta à disposição legal prevista no art. 10, §4º, da Lei Municipal n. 513/2000;

CONSIDERANDO que a redação do item 1.5 das exigências e recomendações da Autorização de Operação n. 056/2013/SPMA transparece que a empresa poderia, em tese, ao seu exclusivo arbítrio, entender que uma ou várias espécies seriam exóticas e, sem precisar de qualquer aval, vistoria, levantamento, e/ou autorização do órgão ambiental municipal, escolher quais suprimiriam, poderia também suprimir todas as espécies vegetais que não fossem nativas, independentemente de estarem ou não com problemas, além de que poderia suprimir todas as espécies exóticas plantadas e existentes em Boa Vista, já que o controle e escolha é único e exclusivo da própria empresa, circunstâncias estas que são absolutamente ilegais;

CONSIDERANDO que o art. 10, §4º, da Lei Municipal n. 513/2000 prevê autorização especial para □ corte de árvores □, isto sem nenhuma limitação ou especificação a abranger árvores nativas ou exóticas, ou seja, todo corte de árvores na circunscrição territorial do município, nativa ou não, depende de autorização especial;

CONSIDERANDO que a referida Autorização de Operação n. 056/2013/SPMA já se encontra vencida, uma vez que foi emitida em 16/05/2013 com prazo de validade de 04(quatro) anos, o que deveria ensejar pedido de renovação, observando-se todas as nuances e especificidades do respectivo licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das premissas de ordem constitucional e infraconstitucional aplicáveis, especialmente o art. 225, §1º, IV, da Constituição da

República;
CONSIDERANDO que é competência comum dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União proteger as paisagens naturais notáveis, preservar as florestas, fauna, flora, condições habitacionais, urbanas e o meio ambiente (art. 23, VI, VII e XI da Constituição Federal);
RECOMENDAR sejam adotadas as seguintes providências, sem prejuízo das responsabilidades inerentes aos atos praticados:

1º. Doravante toda e qualquer Autorização Ambiental a ser expedida pelo Secretária Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente □ SPMA cuja atividade envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição, corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores) no Município de Boa Vista, deverá constar expressamente que o(a) interessado(a) terá que requerer Autorização Especial independentemente de se tratar de espécie nativa ou exótica, nos termos do art. 10, §4º, da Lei Municipal n. 513/2000;
2º. A Secretária Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente □ SPMA, independentemente do(a) interessado(a) possuir ou não Autorização Ambiental para atividades similares e do gênero, observará as disposições do art. 10, §4º, da Lei Municipal n. 513/2000 □ Licenciamento Ambiental para expedição de Licença/Autorização Especial □ para toda e qualquer solicitação de corte de árvores, seja nativa ou não, por se tratar de uma imposição legal;

3º. Igualmente, a Secretária Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente □ SPMA, em toda e qualquer solicitação de corte de árvores, deverá efetuar fiscalização prévia in loco para atestar fielmente que a espécie vegetal de fato está com problemas de modo a justificar seu corte;

4º. Acaso a empresa COPAN LTDA. tenha solicitado a renovação da Autorização de Operação n. 056/2013/SPMA, o órgão ambiental municipal deverá observar o item 1º da presente recomendação, fazendo constar que todo corte de árvores, NATIVA ou EXÓTICA, depende de Licença/Autorização Especial;

5º. Os casos omissos serão dirimidos pelo signatário deste vertente documento ou quem tiver atribuição do Ministério Público para tanto.

AO TEOR DO EXPOSTO, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 20 (vinte) dias para integral cumprimento, sendo que a não observância representará implicitamente desinteresse, ocasião em que serão adotadas todas as medidas pertinentes.

Cumpra registrar que a presente RECOMENDAÇÃO assume também natureza PRE-MONITÓRIA, no sentido de prevenir responsabilidades civil e administrativa, sem excluir eventual sanção penal, nomeadamente a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão e o caráter ilegal dos fatos noticiados e devidamente sopesados.

Dada e lavrada em 04 de outubro de dois mil e dezessete, nesta Capital do Estado de Roraima.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA DE CONVERSÃO

IC 105/2016/PDPP/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima □ Luiz Antônio Araújo de Souza, Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar n.º 105/2016/PDPP/MP/RR, em INQUÉRITO CIVIL, instaurado para □ Apurar a regularidade da contratação temporária de servidores da ADERR para atender as unidades localizadas nos municípios de Mucajá, Pacaraima (Surumu e Sede), Rorainópolis (Nova Colina), Alto Alegre (Paredão), Cantá (Taboca), Normandia e Bonfim (Vila Vilela) □

Boa Vista, 17 de JULHO de 2017.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N.º 044-2017

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA

PESSOA IDENTIFICADA: Aristarcho Pinheiro dos Santos Filho

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: (...) Na análise dos autos, constata-se que o Procurador da República, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, após realização de diligências concluiu que □ ante a ausência de elementos a caracterizar qualquer ilegalidade/irregularidade, não há qualquer razão para a manutenção do feito em instrução □ e promoveu o arquivamento do procedimento. E que, remetido o procedimento ao Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na 1ª Região, este não foi homologado tendo em vista o fato de o Ministério Público Federal não possuir atribuição para tal fim. Portanto, ratifico a decisão do Procurador da República, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, determinando o arquivamento da presente notícia de fato, promovendo-se as comunicações de praxe. Membro do Ministério Público: ADRIANO ÁVILA - Promotor de Justiça.

Data: 04/10/2017

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N.º 044-2017

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA

PESSOA IDENTIFICADA: Governo do Estado de Roraima

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: (...) Na análise dos autos, constata-se que o Procurador da República, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, após realização de diligências concluiu que □ ante a ausência de elementos a caracterizar qualquer ilegalidade/irregularidade, não há qualquer razão para a manutenção do feito em instrução □ e promoveu o arquivamento do procedimento. E que, remetido o procedimento ao Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão na 1ª Região, este não foi homologado tendo em vista o fato de o Ministério Público Federal não possuir atribuição para tal fim. Portanto, ratifico a decisão do Procurador da República, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, determinando o arquivamento da presente notícia de fato, promovendo-se as comunicações de praxe. Membro

do Ministério Público: ADRIANO ÁVILA - Promotor de Justiça.

Data: 04/10/2017

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N.º 008/2016

COMARCA: ALTO ALEGRE

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE

PESSOAS CIENTIFICADAS: ROSÂNGELA CARVALHO ALBUQUERQUE, brasileira, portadora do RG n.º 91.837 SSP/RR, MARIA SÔNIA VIEIRA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 76.587 SSP/RR, MARIA NILDE DE MOURA REIS, brasileira, portadora do RG n.º 83.349 SSP/RR, RAIMUNDA NONATA GUIMARÃES, brasileira, portadora do RG n.º 182.1563 SSP/RR e KLÍCIA FARIAS LOPES DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 190.531 SSP/RR.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, identificadas da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à comarca de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Madson Wellington Batista Carvalho □ Promotor de Justiça.

Data: 04 de outubro de 2017.

MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO N.º 011/2017

COMARCA: ALTO ALEGRE

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE

PESSOA CIENTIFICA: MARLUCE GUIMARÃES BAYMA, brasileira, portadora do RG n.º 481.505 SSP/AM, CPF n.º 129.929.762-53.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à comarca de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Madson Wellington Batista Carvalho □ Promotor de Justiça.

Data: 04 de outubro de 2017.

MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO N.º 019/2017

COMARCA: ALTO ALEGRE

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE

PESSOAS CIENTIFICADAS: DIEGO FERREIRA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF n.º 789.263.352-91 e CREUZA BEZERRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, inscrita no CPF n.º 241.865.112-68.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, identificadas da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à comarca de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Madson Wellington Batista Carvalho □ Promotor de Justiça.

Data: 04 de outubro de 2017.

MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO N.º 022/2017

COMARCA: ALTO ALEGRE

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE

PESSOA CIENTIFICA: RAIMUNDO DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF n.º 382.212.502-44.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à comarca de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DE DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Madson Wellington Batista Carvalho □ Promotor de Justiça.

Data: 09 de outubro de 2017.

MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N.º 04/17

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III, VIII, da Constituição da República; e art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 □ Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, - o Dr. ULISSES MORONI JUNIOR, Promotor de Justiça desta Comarca de Caracarái-RR, DETERMINA a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, n.º 006/2017, tendo como fundamento a responsabilidade pela elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445/2007,

regulamentado pelo Decreto n.º 7.217/2010, no município de Caracarái-RR.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuação no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracarái;

Registrar o presente PP em livro correspondente;

Encaminhar cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ n.º 004/2016;

Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;

Após, venham os autos conclusos.

Caracarái/RR, 09 de outubro de 2.017.

ULISSES MORONI JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJAI

EXTRATO DA PORTARIA

DE CONVERSÃO DA NF N.º 049/2015/BONFIM/MP/RR

O Dr. DIEGO BARROSO OQUENDO, Promotor de Justiça da Comarca de Bonfim-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n.º 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP N.º 002/2017, tendo como fundamento apurar supostas irregularidades na construção do Parque de Exposição Agropecuária de Bonfim.

Bonfim-RR, 28 de setembro de 2017.

DIEGO BARROSO OQUENDO

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC N.º 004/2017

No uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, na Lei n.º 7.347/85, na Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução n.º 04 de 17 de Maio de 2016, (DJE n.º 5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo, Promotora de Justiça da Comarca de Mucajai/RR, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de APURAR eventual ilegalidade e responsabilidade por dano ao erário e ato de improbidade administrativa, quanto a repasses e pagamentos efetivados no período compreendido entre 20/12/16 a 02/01/17, pela pessoa de Josué Jesus Pequeno, na qualidade de gestor do Município de Mucajai/RR, identificando, servidores públicos e terceiros ora envolvidos e favorecidos em referidas transações.

Sendo assim, determina as seguintes providências:

1-Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Marcos Pereira Dias Figueiredo, matrícula n.º 00484;

2- Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio, desta Promotoria;

3-Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 5.º, VI, da Resolução n.º 04 de 17 de Maio de 2016, (DJE n.º 5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça;

4-Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

5-Promova o lançamento das informações que constam no presente a tabela interna desta PJ/MUJ/RR de controle de tramitação e de prazos de PIP, IC e PIC, certifique acerca do cumprimento dos itens acima.

Mucajai-RR, 03 de outubro de 2017.

SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC N.º 005/2017

No uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, na Lei n.º 7.347/85, na Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução n.º 04 de 17 de Maio de 2016, (DJE n.º 5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo, Promotora de Justiça da Comarca de Mucajai/RR, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de APURAR eventual acúmulo ilegal de cargos, art. 37, inc. XVI e XVII da CF, ano de 2017, referente a pessoa de Dezinho Alves de Oliveira.

Sendo assim, determina as seguintes providências:

1-Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Marcos Pereira Dias Figueiredo, matrícula n.º 00484;

2- Instrua o feito com as peças contidas na NF n.º 20/17;

3- Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio, desta Promotoria;

4-Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 5.º, VI, da Resolução n.º 04 de 17 de Maio de 2016, (DJE n.º 5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça;

5-Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

6-Promova o lançamento das informações que constam no presente a tabela interna desta PJ/MUJ/RR de controle de tramitação e de prazos de PIP, IC e PIC, certifique acerca do cumprimento dos itens acima.

Mucajai-RR, 04 de outubro de 2017.

SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC N.º 006/2017

No uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, na Lei n.º 7.347/85, na Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução n.º 04 de 17 de Maio de 2016, (DJE n.º 5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo, Promotora de Justiça da Comarca de Mucajai/RR, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de APURAR a adequada infraestrutura e condições de uso da Escola Estadual Nova Esperança, Vila Nova Esperança, Município de Mucajai/RR.

Sendo assim, determina as seguintes providências:

1-Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Marcos Pereira Dias Figueiredo, matrícula n.º 00484;

2- Instrua o feito com as peças contidas na NF n.º 14/16;

3- Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio, desta Promotoria;

4-Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 5.º, VI, da Resolução n.º 04 de 17 de Maio de 2016, (DJE n.º 5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça;

5-Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

6-Promova o lançamento das informações que constam no presente a tabela interna desta PJ/MUJ/RR de controle de tramitação e de prazos de PIP, IC e PIC, certifique acerca do

cumprimento dos itens acima.

Mucajai-RR, 09 de outubro de 2017.

SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO

Promotora de Justiça

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N.º 040/2017

COMARCA: MUCAJAI

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCAJAI-RR. PESSOA CIENTIFICADA: TONY CLAUDIO VALE LIMA, RG n.º 142.018 SSP/RR, CPF n.º 748.473.842-53.

A pessoa identificada neste edital fica, pelo presente, notificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Notícia de Fato, instaurada em razão de denúncia oriunda do Ministério Público Federal, a qual tem por objeto apurar suposto dano ambiental em decorrência de extração irregular de areia/seixo do rio Mucajai, localizado no município de Mucajai-RR, pelo Senhor Lorivo Papi.

O órgão fiscalizador próprio (DNPM) concluiu que a atividade de extração de seixo e areia realizada pelo denunciado já cessou, bem como não ser possível dimensionar dano ao meio ambiente do rio Mucajai. Não havendo, assim, elementos mínimos de prova a ensejar responsabilização por dano ambiental.

Já foram adotadas providências na esfera criminal a respeito do caso, com a instauração do Inquérito Policial n.º 78/2012-SR/DPF/RR (fl. 24) e consequente ação penal de n.º 0005163-49.2013.4.01.4200, fl. 84, (até então em grau de recurso), na qual Lorivo Papi foi absolvido da acusação criminal.

Desta feita, não existindo elementos que comprove efetivo dano ambiental ao rio Mucajai em decorrência da extração de minério (seixo/areia) realizada pelo denunciado, não há que se falar em reparação ambiental ou penalidade no âmbito civil.

Assim, diante de todo e, não havendo quaisquer outras medidas a serem empreendidas neste procedimento em específico, determino o arquivamento dos autos, por falta de elementos a propositura de qualquer ação.

Membro do Ministério Público: Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo - Promotora de Justiça. Mucajai-RR, 02/10/2017.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N.º 001/2014

COMARCA: Mucajai/RR

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotora de Justiça da Comarca de Mucajai/RR. PESSOA CIENTIFICADA: Natal Santos Moreira

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, notificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possível irregularidades no processo seletivo na área da educação realizada pelo Município de Mucajai/RR, no ano de 2014. Consta que o presente procedimento fora instaurado para apurar possível irregularidade na realização do processo seletivo. Realizada a análise dos documentos na época dos fatos a Promotora de Mucajai expediu recomendação para o cancelamento do processo seletivo, com a deflagração de um novo e posterior realização do concurso público. Denota-se, dos documentos carreados aos autos, que o Município de Mucajai através de seu gestor cumpriu de forma fiel as determinações da recomendação. Assim sendo, não havendo quaisquer outras medidas a serem empreendidas no presente procedimento, determino o arquivamento dos autos.

Membro do Ministério Público: Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo - Promotora de Justiça. Data: 03/10/2017

PROMOTORIA JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP N.º 006/2016

CONSIDERANDO o conteúdo que consta no PP n.º 006/2016, o qual se destina a apurar a eventual insuficiência de agentes de fiscalização de trânsito nos municípios de São Luiz/RR, São João da Baliza/RR e Caroebe/RR;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar do PP já se esgotou, na forma da Resolução CPJ n.º 004/2016 - DJE n.º 5744, de 19/05/2016 - do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração dos fatos em comento, existindo indícios de ofensa à Ordem Jurídica;

O Dr. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, por conversão do referido PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (com base no art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, na Lei n.º 7.347/85, na Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução CPJ n.º 004/2016 - DJE n.º 5744, de 19/05/2016 - do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça), tendo por objeto APURAR A EVENTUAL INSUFICIÊNCIA DE AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUIZ/RR, SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E CAROEBE/RR.

Sendo assim, determina as seguintes providências:

1) Para secretariar os trabalhos, designo os servidores Deodato Wirz Vieira e Kéryllynni Misraelly Cavalcanti Muniz Caiado;

2) Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio;

3) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 5.º, VI, da Resolução CPJ n.º 004/2016 (DJE 5744, de 19/05/2016);

4) Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

São Luiz-RR, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP N.º 002/2017

CONSIDERANDO o conteúdo que consta no PP n.º 002/2017, o qual se destina a apurar possíveis irregularidades em licenciamento ambientais simplificados da FEMARH - Processos n.º 2504/12-01, n.º 0743/12-01 e n.º 040/15, atinentes aos municípios de São Luiz/RR, São João da Baliza/RR e Caroebe/RR;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar do PP já se esgotou, na forma da Resolução CPJ n.º 004/2016 - DJE n.º 5744, de 19/05/2016 - do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração dos fatos em comento, existindo indícios de ofensa à Ordem Jurídica;

O Dr. ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, por conversão do referido PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (com base no art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, na Lei n.º 7.347/85, na Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução CPJ n.º 004/2016 - DJE n.º 5744, de 19/05/2016 - do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça), tendo por objeto

□ APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICENCIAMENTO AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS DA FEMARH □ PROCESSOS NºS 2504/12-01, 0743/12-01 E 040/15, ATINENTES AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍZ/RR, SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E CAROEBE/RR. □

Sendo assim, determina as seguintes providências:

- 1) Para secretariar os trabalhos, designo os servidores Deodato Wirz Vieira e Kérllynni Miraelly Cavalcanti Muniz Caiado;
- 2) Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio;
- 3) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 5º, VI, da Resolução CPJ nº 004/2016 (DJE 5744, de 19/05/2016);
- 4) Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

São Luiz-RR, 25 de setembro de 2017.
ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº INSTAURAÇÃO DO PP Nº 011/2017

CONSIDERANDO a CI nº 082/2017/CAOP/MPRR, a qual encaminhou fotocópias dos “Contratos de Programas” instituídos para a prestação de serviço público de saneamento básico no âmbito dos territórios dos municípios de São Luiz, São João da Baliza e Caroebe. O Dr. ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR, Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (com base no art. 129, III da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 003/94, na Lei nº 7.347/85, na Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução CPJ nº 004/2016 - DJE nº 5744, de 19/05/2016 - do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça), tendo como objeto “ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007. REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.217/2010. NOS TRÊS MUNICÍPIOS DESTA COMARCA”.

Sendo assim, DETERMINA as seguintes providências:

- 1) Para secretariar os trabalhos, designo os servidores Deodato Wirz Vieira e Kérllynni Miraelly Cavalcanti Muniz Caiado;
- 2) Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio;
- 3) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 5º, VI, da Resolução CPJ nº 004/2016 (DJE 5744, de 19/05/2016);
- 4) Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

São Luiz-RR, 09 de outubro de 2017.
ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR
Promotor de Justiça

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1223 - DG, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	SISPROWEB Nº
Ana Acácia Mendes Coelho	09	-	04/10 a 12/10/17	1517351780
Elias Level Vieira Junior	14	27/11 a 01/12/17	04/12 a 12/12/17	1521751718
Dangival Veiga Aguiar	14	16/10/17 a 29/10/17	-	1505671754
Izaías Monteiro da Silva	14	04/12 a 08/12/17	11/12 a 19/12/17	1518701722
José Alencar Mendes	10	-	16/10 a 25/10/17	1518511723
Rosimeire Pinheiro de Souza	14	16/10 a 20/10/17	06/11 a 14/11/17	1501341772
Valéria Priscila Rodrigues	14	29/11 a 07/12/17	11/12 a 15/12/17	1498541724

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1266 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na CI nº 001/2016/1ºPROMCRIMRESIDUAL/MP-RR, de 29/08/16,

R E S O L V E :

Conceder à servidora FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, dispensa no dia 18/DEZ/2017, por ter participado na aplicação das provas do XII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 28/AGO/2016, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento Sisproweb nº 1523481736.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1267 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na CI nº 005/2016/SEC-GERAL/MP-RR, de 25/11/2016.

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados dispensa por ter participado na aplicação das provas do XIII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 20/NOV/2016, nas dependências da Faculdade Cathedral.

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB Nº
Akione Leal dos Santos	02	30 e 31/10/2017	1524461702
Ariane Lopes da Silva	02	30 e 31/10/2017	1517511724
Franciele Coloniese Bertoli	04	19/12/2017, 03 a 05/01/2018	1523481736

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1268 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na CI DTI nº 008/2017, de 30/01/2017

R E S O L V E :

Conceder à servidora FRANCIELE COLONIESE BERTOLI, dispensa nos dias 15 e 16/JAN/2018, por ter participado na aplicação de provas do I Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Tecnologia da Informação, do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 27/NOV/2016, nas dependências do Ministério

Público Estadual. Conforme documento Sisproweb nº 1523481736.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1269 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na Comunicação Interna nº 002/2015/2ºPROMCRIMRESIDUAL/MP-RR, de 14/04/15,

R E S O L V E :

Conceder à servidora GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS, dispensa nos dias 30 e 31/OUT/2017, por ter participado na aplicação das provas do X Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 12/ABR/2015, nas dependências da Faculdade Cathedral, conforme documento Sisproweb nº 1497801783.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1270 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora ELAINE LEÃO DE ALBUQUERQUE, para responder pela Secretaria do Espaço da Cidadania, no período de 16 a 21/OUT/2017 e de 23 a 27/OUT/2017, conforme documento SISPROWEB nº 1526661714.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1271 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na CI nº 005/2017/SEC-GERAL/MP-RR, de 21/09/2017.

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados dispensa por ter participado na aplicação das provas do XIV Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 03/SET/2017, nas dependências da Faculdade Cathedral.

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB Nº
Maria de Fátima Rodrigues da Silva	02	16 e 17/11/2017	1527561713
Rubens Guimarães Santos	01	15/09/2017	1512131721
Tomson Ribeiro Damasceno	02	30 e 31/10/2017	1527341756
Vanderlei Gomes	01	09/10/2017	1506011792

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1272 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, à servidora abaixo relacionada, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	SISPROWEB Nº
Lidiane Teixeira Silva Butierrez	12	06 a 17/11/2017	-	1525981782

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1273 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do servidor JOSIMO BASILO HART, Assessor Administrativo, em face do deslocamento do município de Bonfim-RR, para o município de Normandia-RR, no dia 09/OUT/17, sem pernoite, para cumprir com URGÊNCIA, às diligências no município de Normandia, conforme determinação do Promotor de Justiça da Comarca. Processo Nº816/17 - DA, de 10 de outubro de 2017. SisproWeb:081906047611760.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1274 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento dos servidores JAMES BATISTA CAMELO, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência “Ad Hoc”, e NERI ÁVILA ROSA, Oficial de Diligência, em face do deslocamento para Zona Rural de Boa Vista-RR e sede do Cantá-RR no dia 10/OUT/17, sem ônus, para cumprir a OMD 048/08/17/PJECSECAI e 099/09/17/PJVDFCM, no sentido de localizar, constatar e notificar pessoas. Processo nº 818/17 - DA, de 10 de outubro de 2017. SisproWeb:081906047621722.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1275 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder 06 (seis) dias de férias à servidora ANA LAURA MENEZES DE SANTANA, a serem usufruídas no período de 16 a 21/OUT/17, conforme Processo nº 684/2017 - SAP/DRH/

MPRR, de 03/10/2017, SISPROWEB Nº: 081906047411752.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1276 - DG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora ANA LAURA MENEZES DE SANTANA, a serem usufruídas no período de 23 a 27/OUT17, conforme Processo nº 684/2017 – SAP/DRH/MPRR, de 03/10/2017, SISPROWEB Nº: 081906047411752.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 287 - DRH, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO, licença para tratamento de saúde, no dia 14SET2017, conforme Processo nº 662/2017-SAP/DRH/MPRR, de 25SET2017, Sisproweb nº 081906046971762.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 288 - DRH, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E :

Conceder à servidora MARÍLIA MENEZES GONÇALVES, licença para tratamento de saúde, no dia 15SET2017, conforme Processo nº 663/2017-SAP/DRH/MPRR, de 25SET2017, Sisproweb nº 081906046981725.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 289 - DRH, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E :

Conceder à servidora PRISCILA LUCIANA COLAÇO, licença para tratamento de saúde, no dia 06SET2017, conforme Processo nº 664/2017-SAP/DRH/MPRR, de 25SET2017, Sisproweb nº 081906046991798.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 290 - DRH, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008, Comunicação do Resultado do Exame Médico - Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima.

R E S O L V E :

Prorrogar no dia 11SET2017 – 01(um) dia e no período de 13 a 14SET2017 – 02 (dois) dias, a licença para tratamento de saúde da servidora ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA, concedida por meio da Portaria nº 251 – DRH, de 23AGO2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3069, de 23AGO2017, conforme Processo nº 601/2017 SAP/DRH/MPRR, de 21AGO2017. Sisproweb nº 081906045051708.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 291 - DRH, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E :

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB Nº
Ariane Lopes Pereira	03	09/10 a 11/10/17	1517471720
Jánio Lira Jacá	03	09/10 a 11/10/17	1517041731
Raquel Palha Silvestre Carolino	02	18/12 a 19/12/17	1497561761
Samuel Quirino da Costa Lima	06	02/10 a 04/10/17 09/10 a 11/10/17	1501511735
Suzana Moraes Lira	02	03/10 a 04/10/17	1520651705
Zilmar de Andrade Mar Marques	06	02/10 a 04/10/17 09/10 a 11/10/17	1503261707

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 298 - DRH, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E :

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB Nº
Franciele Coloniese Bertoli	05	08 a 12/01/2018	1523481736
Luana Garcia Barbosa	03	09 a 11/10/2017	1527641787

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 299 - DRH, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008, Comunicação do Resultado do Exame Médico - Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima.

R E S O L V E :

Prorrogar no período de 19SET a 18OUT2017 – 30 (trinta) dias, a licença para tratamento de saúde do servidor ANTÔNIO UBIRAJARA SILVA LAMARÃO, concedida por meio da Portaria nº 293 – DRH, de 02OUT2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6069, de 03OUT2017, conforme Processo nº 638/2017 SAP/DRH/MPRR, de 12SET2017. Sisproweb nº 081906046161761.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO - PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº: 583/2016 – DA/MPRR

CONTRATO Nº: 10/2017

OBJETO: Serviço de readequação das instalações elétricas do prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO: 30 (trinta) dias úteis, a contar de 13/09/2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA torna publico que determina a paralisação de Obra supramencionada para readequação do projeto

Boa Vista, 10 de outubro de 2017

ZILMAR MAGALHÃES MOTA

Diretor Administrativo

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Procurador Geral: Diogo Novaes Fortes

CPL/MPC-RR

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO Nº 113/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – CPL/MPC/RR, instituída pela Portaria 196/2017/MPC/RR, acolhendo o Parecer Jurídico nº 083/2017/CONJUR/MPC/RR, certifica a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de 02 (duas) inscrições do Procurador Geral de Contas Diogo Novaes Fortes e do Procurador de Contas Bismarck Dias de Azevedo, para participarem do “XXXI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Crise e Reforma Legislativa na Agenda do Direito Administrativo” em favor da empresa Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, CNPJ – 29.419.181/0001-77, no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), no período de 25 a 27/10/2017, na cidade de Cuiabá/MT.

Conforme consta no processo em epígrafe com fundamento no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13 incisos VI da Lei 8.666/93 é inexigível a Licitação nos casos dos serviços técnicos profissionais especializados - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Dispensa-se o termo contratual na forma do Art. 62, da Lei 8.666/93. Esta situação de Inexigibilidade de licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos, de conformidade com o Caput do Art. 26 da mesma Lei e do art. 26 da Lei 11.107/2005. Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2017.

Laerte Ramires
Presidente da CPL
Fernanda Joyce Moura de Freitas
Membro
Mônica Cristina dos Santos Rangel
Membro

Com fulcro na portaria nº 088/MPC/RR, de 08/02/2017 ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme despacho retiro para que prossiga nos termos e prazos pertinentes. Determino que se publique no DOE, de conformidade com a exigência contida no Caput do Art. 26 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista, 09 de outubro de 2017.

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes

Diretor Geral do MPC/RR

Extrato Contrato nº 013/2017

Processo Administrativo nº 093/2017

Contrato nº 013/2017 - Firmado em: 01/09/2017

Vigência do Contrato: 01/09/2018

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de realização de estágio, para atender as necessidades deste MPC/RR.

Valor do contrato estimado: R\$ 249.480,00(Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Projeto de Atividade: 01.032.002.2422.9900

Fonte: 0101

Elemento de despesa: 33.90.39

Signatários: pelo contratante, representado pelo Sr. Bruno Cesar Cavalcanti Guedes, pelo contratado, representado pelo Sr. Sergio Alencar da Silva.

Boa Vista, 01 de setembro de 2017.

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes

Diretor Geral – Port. nº. 088/201

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensora Pública Geral: Terezinha Muniz de Souza Cruz

PORTARIA/DPG Nº 1037, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Convalidar 03 (três) dias de folga compensatória nos dias 24 a 26 de julho de 2017, da Defensora Pública Dr.ª JEANE MAGALHÃES XAUD, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos períodos de 05 a 12 de setembro de 2016, conforme PORTARIA/DPG Nº 848, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016 (DOE 2895, de 02.12.2016), e 20 a 27 de fevereiro de 2017, conforme PORTARIA/DPG Nº 109, DE 30 DE JANEIRO DE 2017 (DOE 2933, de 30.01.2017).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 1038, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Convalidar 02 (dois) dias de folga compensatória nos dias 28 e 29 de setembro de 2017, da servidora TAMÁRIA ALENCAR DA SILVA, matrícula 97010812, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão no período de 24 a 31 de outubro de 2016, conforme PORTARIA/DPG Nº 605, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016 (DOE 2837, de 02.09.2016).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 1039, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a PORTARIA/DPG Nº 652, DE 17 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da PORTARIA/DPG Nº 148, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, publicada no DOE nº 2939 de 07 de fevereiro de 2017, que designou o Defensor Público Dr. JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSOA para substituir a Defensora Pública Dr.ª TERESINHA LOPES DA SILVA, 2ª Titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda Pública e ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 16 a 25 de outubro de 2017.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública - Geral

PORTARIA/DPG Nº 1040, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da PORTARIA/DPG Nº 653, DE 17 DE JULHO DE 2017, publicada no DOE nº 3044 de 19 de julho de 2017, que designou a Defensora Pública Dr.ª TERESINHA LOPES DA SILVA para substituir o Defensor Público Dr. JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSOA, 2º Titular da DPE atuante junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, a contar desta data.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública - Geral

PORTARIA/DPG Nº 1041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a PORTARIA/DPG Nº 901 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, que trata sobre nomeação de servidor em caráter efetivo, publicada no DOE nº 3080 de 11 de setembro de 2017;

Considerando o OFÍCIO Nº 1750/17-DPMST/CGRH/SEGAD da Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho do Estado de Roraima, de 09 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Tornar público o resultado do Exame Pré-Admissional da candidata FLAVIA MARIA FERREIRA DE ALMADA, que a considerou APTA para assumir o cargo efetivo de Analista de Comunicação Social - DPE/NS-1.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 1042 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a PORTARIA/DPG Nº 652, DE 17 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Substituta Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN, para desempenhar suas atribuições junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública e às Varas da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, a contar de 09 de outubro do corrente ano até ulterior deliberação, em virtude de licença para tratamento de saúde do 3º titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 1043, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Autorizar o deslocamento da Defensora Pública Substituta, Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN, ao município de Pacaraima-RR, para nos dias 09 e 11 de outubro do corrente ano, atuar nas audiências designadas pelo Juízo da Comarca daquele município, bem como realizar atendimentos e o que mais couber na Unidade Defensorial, com ônus.

II – Designar o Servidor Público JEFERSON LIMA FERREIRA, motorista lotado nesta DPE/RR, para viajar ao município de Pacaraima-RR, nos dias 09 e 11 de outubro do corrente ano, a fim de transportar a Defensora Pública acima designada, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 1044, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Substituto Dr. EDUARDO DE CARVALHO VERAS, para atuar nas ações do Programa Defensoria Sem Fronteiras, no período de 09 a 20 de outubro do corrente ano, na sede da Defensoria Pública e nas Unidades Prisionais do Estado de Roraima.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 1045, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Defensor Público, Dr. CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI, no período de 24 a 27 de outubro do corrente ano, para participar do “III Congresso Internacional de Direito Constitucional e Filosofia Política”, que será realizado

na cidade de Curitiba-PR, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 1046, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Servidor Público, VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, no período de 24 a 27 de outubro do corrente ano, para participar do “III Congresso Internacional de Direito Constitucional e Filosofia Política”, que será realizado na cidade de Curitiba-PR, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 1047, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Servidor Público, DANIEL SOUZA DE ARAÚJO, no período de 24 a 25 de outubro do corrente ano, para participar da capacitação e treinamento provido pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, tendo como referência o Programa “Disque 100”, que será realizado na cidade de Brasília-DF, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública-Geral

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017 – FUNDO/DPE-RR

PROCESSO Nº. 0139/2017

O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDOPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 006/2017 FUNDO/DPE-RR, firmado com a empresa ALDENEI SHIROMI EDA LIMA - ME, CNPJ: 84.041.248/0001-54, oriundo do Processo nº 0139/2017.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículos automotores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 14.422.96.2378, Unidade Orçamentária: 32601, Natureza de Despesa: 40.50.92, Fonte 301.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2017, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

ASSINATURA: 04/10/2017.

SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor HEMYSON EDA RODRIGUES – representante da CONTRATADA.

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2017.

AILAN DE OLIVEIRA SILVA
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO Nº. 0139/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do contrato nº 024/2017, firmado entre a DPE/RR e a empresa ALDENEI SHIROMI EDA LIMA - ME, CNPJ: 84.041.248/0001-54, oriundo do Processo nº 0139/2017.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículos automotores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32101, Programa de Trabalho: 14.422.96.2259, Natureza de Despesa: 44.90.52 e Fonte: 100.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2017, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

ASSINATURA: 03/10/2017.

SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor HEMYSON EDA RODRIGUES – representante da CONTRATADA.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2017.

AILAN DE OLIVEIRA SILVA
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

PROCESSO Nº. 0155/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do contrato nº 025/2017, firmado entre a DPE/RR e a empresa A. B. GOMES REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ: 08.174.282/0001-55, oriundo do Processo nº 0155/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de centrais de ar-condicionado, com instalação, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme especificações constantes no item 1.3 deste Contrato.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32101, Programa de Trabalho: 14.422.96.2259, Natureza de Despesa: 44.90.52 e Fonte: 101.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante na Cláusula Décima Terceira, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e

alterações posteriores.

ASSINATURA: 04/10/2017.

SIGNATÁRIOS: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ – Defensora Pública Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor ATANIEL BORGES GOMES – representante da CONTRATADA.

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2017.

AILAN DE OLIVEIRA SILVA

Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

Atos do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: **Manoel Dantas Dias**

**DIRETORIA-GERAL DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS
DIVISÃO DE ATIVIDADES CARTORÁRIAS**

DECRETAÇÃO DE REVELIA

Processo n.º 000846/2017

Assunto: Tomada de Contas Especial

Órgão: Cooperativa dos Piscicultores de Roraima - COOPEIXE

Responsável: Paulo Acordi

Relator: Conselheiro Essen Pinheiro Filho

À DIPLÉ:

Considerando a ausência de manifestação da Empresa Selepin Construção e Comercio LTDA - ME, (Edital de Citação N.º 003/2017), do Sr. Fábio Luiz Moura Magalhães Rodrigues (Mandado de Citação N.º 151/2017), e do Sr. Haroldo Eurico Amoras dos Santos (Mandado de Citação N.º 155/2017), conforme Certidão da DIVAC - evento n.º 0036525, DECLARO, com fundamento no art. 148 do RITCE/RR, a REVELIA dos Responsáveis, para todos os efeitos do Processo n.º 0587/2016 (SEI N.º 846/2017), determinando a publicação do presente despacho. Publique-se.

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2017.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Relator

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 172/2017. Tomada de Preço. 007/2017. **Contrato N.º 057/2017.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR. CNPJ: 04.056.248/0001-25.

CONTRATADO: CASTRO E SILVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 13.302.077/0001-68. No Valor Total de R\$ 309.043,59 (Trezentos e Nove Mil Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA UNIDADE

BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NA RUA JOÃO MAIA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR SOBRE PROPOSTA DE N.º 11290.9440001/14-005). Fundamentação Legal: conforme Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. **Data de Assinatura: 28 de Setembro de 2017.** São João da baliza – RR, 28 de Setembro de 2017.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES

Prefeito Municipal

Outras Publicações

SINDICATO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE RORAIMA - SINCOINFOR/RR.

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

Nos termos do art. 21 do Estatuto Social c/c o art. 3º e 5º do Regulamento Eleitoral deste Sindicato, faço saber que foi registrada à chapa abaixo especificada, para concorrer à eleição a que refere o edital publicado no dia 22 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Estado de Roraima. O prazo para impugnação da chapa ou de candidato será até o 5º (quinto) dia útil da de publicação do Edital. CHAPA ÚNICA: DIRETORIA EFETIVOS - Diretor Presidente: Laércio Furtado Ferreira; Diretor Vice-Presidente: Moyses Halley D' Gilfa Oliveira Maciel; Diretor Secretário: Laercio Gentil de Goes; Diretor Vice-Secretário: Leonardo Gentil de Goes; Diretor Tesoureiro: Lucas Caliel Borges; Diretor Vice-Tesoureiro: Franklyn Gaudêncio Persaud - SUPLENTE DA DIRETORIA - 1º Suplente: Noélia Andrade Pereira Vissotto; 2º Suplente: Norton Newman Siqueira Pamplona; 3º Suplente: Leonardo André Seefeld; 4º Suplente: Ronilson Duarte Ribeiro; 5º Suplente: Walter Luiz Bueno de Moraes - CONSELHO FISCAL – EFETIVOS - 1º Conselheiro: Daniel Medeiros Lima; 2º Conselheiro: José Ricardi Pereira Pontes da Silva; 3º Conselheiro: Moises Oliveira Costa - SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - 1º Suplente: Adroir Bassorici; 2º Suplente: Renato Oliveira Lacerda - DELEGADOS REPRESENTANTES DO SINDICATO JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA – FECOMERCIO/RR - TITULAR: Laercio Furtado Ferreira e SUPLENTE: Moyses Halley D' Gilfa Oliveira Maciel. Boa Vista - (RR), 10 de outubro 2017. LAERCIO FURTADO FERREIRA - Presidente do SINCOINFOR/RR.

SINDESP/RR-SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTA ARMADA

ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DE RORAIMA/ CNPJ 00844914/0001-39. **CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** – Ficam convocadas as empresas as Empresas Associadas ao SINDESP/RR, através de seus representantes legais, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da entidade, no dia 06.11.2017, às 10:00hs em 1º convocação e às 11:00hs em 2º convocação (com qualquer numero de presenças), na Av. Benjamin Constante, n.º 1171, sala 08B, Centro, Boa Vista-RR, com a seguinte ordem do dia: 1) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 2) Assuntos Gerais. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas na Secretária do Sindicato até o dia 25/10/2017. Boa Vista, 10/10/2017. Ass.: Rubens Carbonari – Presidente.



www.imprensaoficial.rr.gov.br